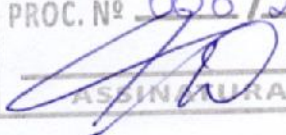




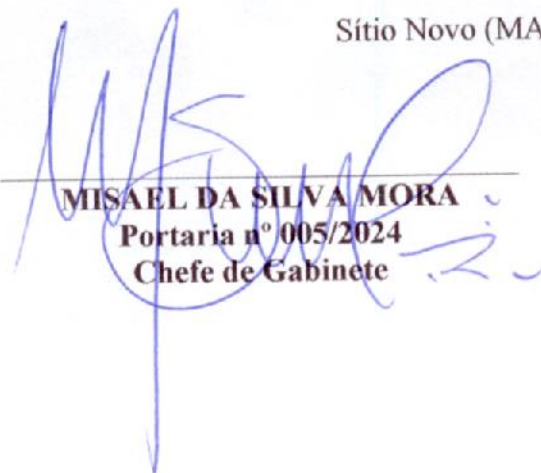
ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

CÂMARA MUN. SÍTIO NOVO
FOLHA Nº <u>001</u>
PROC. Nº <u>006/25</u>
 ASSINATURA

AUTUAÇÃO

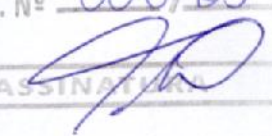
Aos seis dias do mês de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) **AUTUO** o presente feito, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, tombando-o sob o nº **006/2025**.

Sítio Novo (MA), 06 de fevereiro de 2025



MISAEL DA SILVA MORA
Portaria nº 005/2024
Chefe de Gabinete



CÂMARA MUN. SÍTIO NOVO
FOLHA Nº <u>003</u>
PROC. Nº <u>006/25</u>
ASSINATURA 

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Processo Administrativo nº 006/2025

Órgão Solicitante: CHEFIA DE GABINETE

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) MISAEL DA SILVA MORA

Portaria nº 005/2024

Chefe de Gabinete

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

O objeto cuja contratação é pretendida destina-se ao provimento dos setores administrativos do Poder Legislativo Municipal, sendo imprescindível ao desenvolvimento dos trabalhos rotineiros de expediente desempenhados pelos gabinetes dos vereadores municipais e demais departamentos administrativos da Câmara Municipal de Sítio Novo – MA.

Finalmente, após o devido levantamento dos quantitativos necessários à execução do objeto, considerando especialmente a última contratação firmada pela administração e sua respectiva execução durante os exercícios financeiros de sua vigência, a equipe técnica concluiu pela necessidade da quantidade esposada na planilha abaixo.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

CÂMARA MUN. SÍTIO NOVO
FOLHA Nº 004
PROC. Nº 006 / 25

“A Administração tem o dever de estimar os quantitativos da contratação, de modo fundamentado. Essa estimativa deve tomar em vista a eventual existência de outras contratações (correlatas ou interdependentes), inclusive para propiciar ganhos de escala” (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021).

QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Bloco de papel branco, para rascunho, 80mm x 120mm, com 50 fls	UND	60
2	Borracha bicolor (vermelha e azul) dimensões 8cm x 1cm x 14cm cx c/ 40 unidades	CX	8
3	Calculadora portátil digital, Bateria, Visor com 12 dígitos	UND	15
4	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, tinta Azul, de qualidade igual ou superior as marcas Bic ou Faber CastelCx c/ 50 Und	CX	20
5	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, tinta Vermelha, de qualidade igual ou superior as marcas Bic ou Faber CastelCx c/ 50 Und	CX	10
6	Clips, Niquelados, Tamanho 1/0, cx c/ 100 unid	CX	100
7	Clips, Niquelados, Tamanho 2/0, cx c/ 100 unid	CX	200
8	Clips, Niquelados, Tamanho 3/0, cx c/ 50 unid	CX	150
9	Clips, Niquelados, Tamanho 6/0, cx c/ 50 unid	CX	120
10	Clips, Niquelados, Tamanho 8/0, cx c/ 25 unid	CX	20
11	Cola branca líquida escolar, peso 90g, com solvente á base de água, ideal para uso em papel, tecido, madeira, não devendo ser usada em aplicações industriais, cx c/ 12und	CX	6
12	Corretivo líquido, a base de água, secagem rápida, inodoro, atóxico, multiuso, para correção de qualquer tipo de escrita, frasco contendo 18ml, validade mínima de 12 meses, cx c/ 12 und	CX	6
13	Estilete com cabo em plástico rígido, lâmina de aço carbono de 18mm de largura, avanço graduável com trava de segurança	UND	24
14	Extrator de grampo; Espátula galvanizado	UND	24
15	Fita Adesiva, Largura de 45mmx45m; Transparente	UND	24
16	Grampeador de mesa, Pequeno, Com redutor de esforço, Para grampos 26/6, Capacidade de grampear 25 folhas 75g/m2	UND	12
17	Grampo para grampeador 26/6 galvanizado cx com 5000 unidades	CX	48
18	Livro ata, capa dura, ofício, cor preto, 100 folhas	UND	3
19	Livro protocolo de correspondências, capa dura, com 100 folhas, dimensões 16 x 22mm	UND	3



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

CÂMARA MUN. SÍTIO NOVO
FOLHA Nº 006
PROC. Nº 006/25

20	Organizador de mesa, confeccionado em acrílico fumê, dotado de um porta lápis/canetas, um porta-clips e um porta lembretes, fixados sobre uma base retangular única de no mínimo 22cm x 6cm	UND	10
21	Papel A4 - tamanho 210 x 297mm, gramatura 75g/m², branco, caixa com 10 resmas, cada embalagem da resma com 500 folhas	CX	30
22	Pasta grampo com presilha tipo romeu e julieta, dimensões 245 x 340mm, ideal para arquivamento de documentos	UND	100
23	Pasta molha dedos para manusear papéis, Não tóxico, cx c/ 12 und	CX	6
24	Pasta registradora A/Z Ofício 34,5 x 28,5 x 7,3 cm, 2 argolas com mecanismo niquelado, cor preta ou tigrado	UND	150
25	Pasta A-Z lombo estreito preto A4 classic, forrado com papel monolúcido 75g plastificada, grande, medindo 216mmx356mm com dorso 85mm, ferragem de pressão	UND	200
26	Pen Drive; Capacidade 16GB	UND	15
27	Pen Drive; Capacidade 8GB	UND	15
28	Perfurador de papel metálico, Para 2 furos, Capacidade mínima de perfurar 25 folhas, 75g/m², Diâmetro de furo 6mm, Distância entre os furos 80mm com aparador de residuo de papel	UND	12
29	Pilhas; tamanho AA 1.2 ou 1.5 Volts pct com 2 unidades	PCT	100
30	Pilhas; tamanho AAA 1.2 ou 1.5 Volts pct com 2 unidades	PCT	100
31	Pincel marca texto, Ponta chanfrada, Cor Verde cx com 12 unidades	CX	12
32	Régua em poliestireno, transparente 30 cm, plástico flexível	UND	50
33	Kit refil tinta com 04 cores original, compatível com impressora Epson Multifuncional Ecotank, Modelo L375, Cores: T544220 Ciano 65 MI; T544420 Amarelo 65MI; T544320 Magenta 65 MI; T544120 preto 65 MI	UND	6
34	CARTUCHO PRETO ref. Nr. 901 IMPRESSORA HP OFFICE JET J4660	UND	20
35	CARTUCHO COLLOR ref. Nr. 901 IMPRESSORA HP OFFICE JET J4660	UND	16
36	cartucho de toner para impressora Brother DCP 1617NW	UND	16
37	Cartucho de toner Brother DCP-8085 DN	UND	16
38	Cartucho de toner para impressora Brother DCP L2540DW	UND	16
39	cartucho de toner para impressora Brother DCP L5652DN	UND	16
40	Cartucho de toner para impressora Samsung SCX-3200	UND	16

Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual de Compras desta Casa de Leis, mormente considerando sua essencialidade e necessidade à **preservação do interesse público no provimento dos setores administrativos com os materiais de expediente necessários à consecução dos trabalhos de rotina.**

Dos requisitos da potencial contratação



Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus requisitos necessários. Assim, em primeiro lugar, há de se ressaltar que o fornecimento do objeto deverá observar os quantitativos constantes nas ordens de fornecimento que, por seu turno, são expedidas de acordo com as necessidades da administração.

Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT, MERCOSUL, ISO e, ainda, pelos órgãos competentes tais como o INMETRO e outros, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

O contrato firmado deverá ter a sua vigência estabelecida em consonância com o exercício financeiro, sendo automaticamente prorrogado acaso não executado todo o objeto no período. (art. 111 da Lei nº 14.133/21)

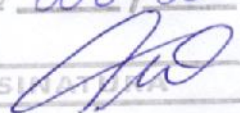
III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

No afã de alcançar a solução suficiente à contratação, promovemos o levantamento de mercado por meio da análise das alternativas cabíveis e pertinentes ao objeto e, na oportunidade, chegou-se à conclusão de que, por tratar-se de **bens comuns** sua oferta no mercado é ampla, podendo ser adquirido uma vez deflagrado o competente procedimento de contratação direta em razão do valor, ante o pequeno vulto a ser adquirido, do qual será extraída a proposta mais vantajosa.

Portanto, ante os aspectos acima levantados, conclui-se que a solução adequada à satisfação do interesse público é a realização de procedimento de contratação direta em razão do valor, para a aquisição do objeto.

<i>Soluções</i>	<i>Vantagens (pontos fortes)</i>	<i>Desvantagens (riscos, limitações, problemas)</i>
<i>Realização de Procedimento de Contratação Direta</i>	<i>Obtenção de proposta mais vantajosa</i>	<i>Não se aplica</i>
<i>Custo Estimado</i>	<i>R\$ 60.000,00</i>	



CÂMARA MUN. SÍTIO NOVO
FOLHA Nº <u>007</u>
PROC. Nº <u>006/25</u>
ASSINATURA 

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1 - Descrição da solução

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de bem comum cuja oferta no mercado é ampla, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento de contratação direta, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

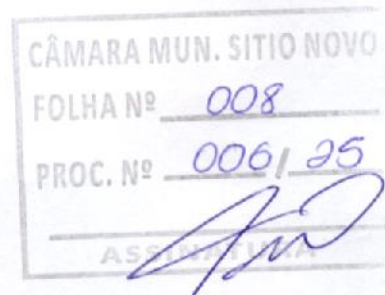
2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação

Por seu turno, orienta-se a adoção de contratação por item ante a possível divisibilidade do objeto. Assim, restará garantida a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

Sobre o tema trazemos à baila o entendimento pacificado pelo E. TCU, vide:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade” (Súmula TCU nº 247). Os itens reunidos em um lote devem guardar alguma relação entre si”. (Denúncia TCE/MG nº 980437/2016)

No tocante a execução contratual, deverá ser observado que a entrega do objeto será em conformidade com as necessidades da administração, ou seja, de acordo com as quantidades constantes na “Ordem de Fornecimento”. Assim, a execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, por meio do fornecimento definido pela administração segundo suas necessidades, no momento da expedição da respectiva “Ordem de Fornecimento”.



3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes do objeto *sub examinem*.

4 – Resultados pretendidos

O resultado pretendido com a contratação é a preservação do interesse público no provimento dos setores administrativos com o material de expediente necessário à consecução dos trabalhos de rotina.

5 - Providências a serem adotadas

No que tange às providências a serem adotadas urge esclarecer que o contrato de entrega do objeto deverá ser executado pelo vencedor do competente procedimento de contratação direta a partir da data de sua assinatura até o fim do exercício financeiro em curso, sendo automaticamente prorrogado acaso não esgotados seus quantitativos, nos moldes do que preconiza o art. 111 da Lei nº 14.133/21.

A entrega do objeto, por sua natureza, não implicará na necessidade de adequações no ambiente físico da administração e tampouco de capacitação de servidores para o seu recebimento posto tratar-se de bens comuns.

6 - Possíveis impactos ambientais

A Constituição da República assim estabelece em seu art. 225, *in verbis*:

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”



Nesse contexto, considerando que dentre os pressupostos de regularidade das contratações levadas a efeito pela administração encontram-se as normas e orientações pertinentes à sustentabilidade, é de suma importância estabelecer que o objeto observe rigorosamente em sua fabricação, conforme o caso, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme o caso.

O objeto cuja contratação é pretendida não enseja qualquer impacto ambiental no município posto que, uma vez exigida as suas certificações junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização de seu processo de fabricação, resguardada está a integridade do meio ambiente municipal.

Tal justificativa guarda consonância com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.

V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de contratação de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste ETP e, por consequência, no TR e instrumento convocatório;

Considerando tratar-se de bens cuja oferta no mercado é ampla e, portanto, deve ser estabelecida disputa entre os interessados em contratar com a administração a fim de permitir a seleção da proposta mais vantajosa e, consequentemente, garantir a observância aos princípios da eficiência e economicidade, dentre outros;

Considerando, por fim, que a aquisição do objeto não gera impacto ambiental ao município;

CONCLUI-SE

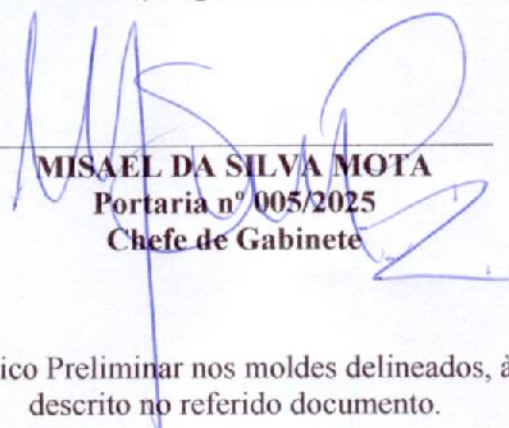


ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

CÂMARA MUN. SÍTIO NOVO
FOLHA Nº <u>010</u>
PROC. Nº <u>006 / 2025</u>
ASSINATURA 

pela necessidade de deflagração do competente processo de contratação direta em razão do valor, a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à aquisição do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.


MISAEEL DA SILVA MOTA
Portaria nº 005/2025
Chefe de Gabinete

APROVO o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.


LEONEL SIGMAR SOUSA REIS
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

CÂMARA MUN. SÍTIO NOVO
FOLHA Nº 011
PROC. Nº 006 / 25
ASSINATURA [assinatura]

PESQUISA DE PREÇOS



FERREIRA COMÉRCIO EIRELI

CNPJ: 34.257.610/0001-97
Inscrição Estadual: 12.682424-0
Inscrição Municipal: 640153

Avenida Imperatriz, nº 1010, Sala 3,
Centro, 65922-000, João Lisboa/MA.
E-mail: ferreiracomercioeireli@gmail.com
Contato: (99) 98841-7350

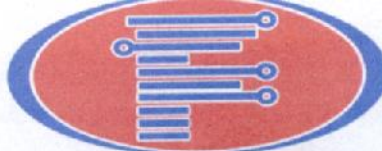
COTAÇÃO DE PREÇOS

João Lisboa/MA. 10 de Fevereiro de 2025.

Prezados Senhores,

FERREIRA COMERCIO LTDA, com sede na cidade de JOÃO LISBOA à Avenida Imperatriz, n.º 1010, Sala 3, inscrita no CNPJ/MF sob o número 34.257.610/0001-97, neste ato representada por MARCOS GABRIEL DE ALMEIDA FERREIRA, portador do CPF n.º 030.093.993-08 e R.G. n.º 041947042011-2 SESP/MA, abaixo assinado propõe à Camara Municipal de Sítio Novo - MA, os preços infra discriminados para a aquisição eventual e futura de materiais de Expediente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	Bloco de papel branco, para rascunho, 80mm x 120mm, com 50 fls	UND	60	R\$8,50	R\$510,00
2	Borracha bicolor (vermelha e azul) dimensões 8cm x 1cm x 14cm ex c/ 40 unidades	CX	8	R\$26,30	R\$210,40
3	Calculadora portátil digital, Bateria, Visor com 12 dígitos	UND	15	R\$25,00	R\$375,00
4	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, tinta Azul, de qualidade igual ou superior as marcas Bic ou Faber CastelCx c/ 50 Und	CX	20	R\$46,50	R\$930,00
5	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, tinta Vermelha, de qualidade igual ou superior as marcas Bic ou Faber CastelCx c/ 50 Und	CX	10	R\$46,50	R\$465,00
6	Clips, Niquelados, Tamanho 1/0, ex c/ 100 unid	CX	100	R\$5,50	R\$550,00
7	Clips, Niquelados, Tamanho 2/0, ex c/ 100 unid	CX	200	R\$5,50	R\$1.100,00
8	Clips, Niquelados, Tamanho 3/0, ex c/ 50 unid	CX	150	R\$5,50	R\$825,00
9	Clips, Niquelados, Tamanho 6/0, ex c/ 50 unid	CX	120	R\$6,50	R\$780,00
10	Clips, Niquelados, Tamanho 8/0, ex c/ 25 unid	CX	20	R\$7,00	R\$140,00
11	Cola branca líquida escolar, peso 90g, com solvente à base de água, ideal para uso em papel, tecido, madeira, não devendo ser usada em aplicações industriais, ex c/ 12und	CX	6	R\$34,50	R\$207,00
	Corretivo líquido, a base de água, secagem rápida, inodoro, atóxico, multiuso, para correção de qualquer tipo de escrita, frasco contendo 18ml, validade mínima de 12 meses, ex c/ 12 und	CX	6	R\$60,00	R\$360,00
13	Estilete com cabo em plástico rígido, lâmina de aço carbono de 18mm de largura, avanço graduável com trava de segurança	UND	24	R\$8,00	R\$192,00
14	Extrator de grampo; Espátula galvanizado	UND	24	R\$6,00	R\$144,00
15	Fita Adesiva, Largura de 45mmx45m; Transparente	UND	24	R\$5,20	R\$124,80
16	Grampeador de mesa, Pequeno, Com redutor de esforço, Para grampos 26/6, Capacidade de grampear 25 folhas 75g/m2	UND	12	R\$44,00	R\$528,00
17	Grampo para grampeador 26/6 galvanizado ex com 5000 unidades	CX	48	R\$8,90	R\$427,20
18	Livro ata, capa dura, ofício, cor preto, 100 folhas	UND	3	R\$32,90	R\$98,70
19	Livro protocolo de correspondências, capa dura, com 100 folhas, dimensões 16 x 22mm	UND	3	R\$25,80	R\$77,40
20	Organizador de mesa, confeccionado em acrílico fumê, dotado de um porta lápis/canetas, um porta-clips e um porta lembretes, fixados sobre uma base retangular única de no mínimo 22cm x 6cm	UND	10	R\$28,50	R\$285,00
21	Papel A4 - tamanho 210 x 297mm, gramatura 75g/m², branco, caixa com 10 resmas, cada embalagem da resma com 500 folhas	CX	30	R\$256,50	R\$7.695,00



CÂMARA MUN. SÍTIO NOVO
FOLHA Nº 043

FERREIRA COMÉRCIO EIRELI

Insc. Nº 006/25

CNPJ: 34.257.610/0001-97

Inscrição Estadual: 12.682424-0

Inscrição Municipal: 640153

Avenida Imperatriz, nº 1010, Sala 3,

Centro, 65922-000, João Lisboa/MA

E-mail: ferreiracomercioeireli@gmail.com

Contato: (99) 98841-7350

22	Pasta grampo com presília tipo romeu e julieta, dimensões 245 x 340mm, ideal para arquivamento de documentos	UND	100	R\$19,50	R\$1.950,00
23	Pasta molha dedos para manusear papéis, Não tóxico, cx c/ 12 und	CX	6	R\$50,20	R\$301,20
24	Pasta registradora A/Z Ofício 34,5 x 28,5 x 7,3 cm, 2 argolas com mecanismo niquelado, cor preta ou tigrado	UND	150	R\$22,00	R\$3.300,00
25	Pasta A-Z lombo estreito preto A4 classic, forrado com papel monolúcido 75g plastificada, grande, medindo 216mmx356mm com dorso 85mm, ferragem de pressão	UND	200	R\$19,80	R\$3.960,00
26	Pen Drive; Capacidade 16GB	UND	15	R\$43,25	R\$648,75
27	Pen Drive; Capacidade 8GB	UND	15	R\$38,00	R\$570,00
28	Perfurador de papel metálico, Para 2 furos, Capacidade mínima de perfurar 25 folhas, 75g/m2, Diâmetro de furo 6mm, Distância entre os furos 80mm com aparador de resíduo de papel	UND	12	R\$78,00	R\$936,00
29	Pilhas; tamanho AA 1.2 ou 1.5 Volts pct com 2 unidades	PCT	100	R\$7,00	R\$700,00
30	Pilhas; tamanho AAA 1.2 ou 1.5 Volts pct com 2 unidades	PCT	100	R\$7,00	R\$700,00
31	Pincel marca texto, Ponta chanfrada, Cor Verde ex com 12 unidades	CX	12	R\$33,65	R\$403,80
32	Régua em poliestireno, transparente 30 cm, plástico flexível	UND	50	R\$1,00	R\$50,00
33	Kit refil tinta com 04 cores original, compatível com impressora Epson Multifuncional Ecotank, Modelo L375, Cores: T544220 Ciano 65 MI; T544420 Amarelo 65MI; T544320 Magenta 65 MI; T544120 preto 65 MI	UND	6	R\$363,25	R\$2.179,50
34	CARTUCHO PRETO ref. Nr. 901 IMPRESSORA HP OFFICE JET J4660	UND	20	R\$198,00	R\$3.960,00
35	CARTUCHO COLLOR ref. Nr. 901 IMPRESSORA HP OFFICE JET J4660	UND	16	R\$201,60	R\$3.225,60
36	cartucho de toner para impressora Brother DCP 1617NW	UND	16	R\$185,00	R\$2.960,00
37	Cartucho de toner Brother DCP-8085 DN	UND	16	R\$95,50	R\$1.528,00
38	Cartucho de toner para impressora Brother DCP L2540DW	UND	16	R\$94,50	R\$1.512,00
39	cartucho de toner para impressora Brother DCP L5652DN	UND	16	R\$96,00	R\$1.536,00
40	Cartucho de toner para impressora Samsung SCX-3200	UND	16	R\$98,00	R\$1.568,00
TOTAL					R\$48.013,35

FERREIRA COMERCIO EIRELI

CNPJ nº 34.257.610/0001-97

CNPJ: 34.257.610/0001-97

Ferreira Comércio EIRELI

Av. Imperatriz, 1010-Sala 03 Centro

CEP: 65.922-000

JOÃO LISBOA - MARANHÃO



INOVA CONSTROI LTDA

CNPJ:53.161.605/0001-20

Rua da Bananinha, Nº206, BAIRRO: Centro

João Lisboa - Maranhão - CEP: 65922-000

Email:constroiinova@gmail.com | Fone:(99)99154-1051

CÂMARA MUN. SÍTIO NOVO

FOLHA Nº 04

PROC. Nº 006/25

ASSIN

COTAÇÃO

João Lisboa - MA. 11 de Fevereiro de 2025.

Prezados Senhores,

A empresa INOVA CONSTROI LTDA, CNPJ Nº 53.161.605/0001-20, com sede na Rua da Bananinha, Nº 206, Centro, João Lisboa - MA, Cep: 65922-000, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Keilyano Hercules Barros Varão, CPF: 048.663.003-02, RG: 0354587220080 SSP-MA, apresenta os preços abaixo discriminados para aquisição de materiais de expediente:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	Bloco de papel branco, para rascunho, 80mm x 120mm, com 50 fls	UND	60	R\$9,00	R\$540,00
2	Borracha bicolor (vermelha e azul) dimensões 8cm x 1cm x	CX	8	R\$26,80	R\$214,40
3	Calculadora portátil digital, Bateria, Visor com 12 dígitos	UND	15	R\$26,00	R\$390,00
4	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, tinta Azul, de qualidade igual ou superior as marcas Bic ou Faber CastelCx c/ 50 Und	CX	20	R\$48,00	R\$960,00
5	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, tinta Vermelha, de qualidade igual ou superior as marcas Bic ou Faber CastelCx c/ 50 Und	CX	10	R\$48,00	R\$480,00
6	Clips, Niquelados, Tamanho 1/0, cx c/ 100 unid	CX	100	R\$6,00	R\$600,00
7	Clips, Niquelados, Tamanho 2/0, cx c/ 100 unid	CX	200	R\$6,00	R\$1.200,00
8	Clips, Niquelados, Tamanho 3/0, cx c/ 50 unid	CX	150	R\$6,00	R\$900,00
9	Clips, Niquelados, Tamanho 6/0, cx c/ 50 unid	CX	120	R\$7,00	R\$840,00
10	Clips, Niquelados, Tamanho 8/0, cx c/ 25 unid	CX	20	R\$8,00	R\$160,00
11	Cola branca líquida escolar, peso 90g, com solvente á base de água, ideal para uso em papel, tecido, madeira, não devendo ser usada em aplicações industriais, cx c/ 12und	CX	6	R\$35,00	R\$210,00
12	Corretivo líquido, a base de água, secagem rápida, inodoro, atóxico, multiuso, para correção de qualquer tipo de escrita, frasco contendo 18ml, validade mínima de 12 meses, cx c/ 12 und	CX	6	R\$62,00	R\$372,00
13	Estilete com cabo em plástico rígido, lâmina de aço carbono de 18mm de largura, avanço graduável com trava de segurança	UND	24	R\$9,00	R\$216,00
14	Extrator de grampo; Espátula galvanizado	UND	24	R\$7,00	R\$168,00
15	Fita Adesiva, Largura de 45mmx45m; Transparente	UND	24	R\$6,00	R\$144,00
16	Grampeador de mesa, Pequeno, Com redutor de esforço, Para grampos 26/6, Capacidade de grampear 25 folhas 75g/m2	UND	12	R\$45,00	R\$540,00
17	Grampo para grampeador 26/6 galvanizado cx com 5000 unidades	CX	48	R\$9,00	R\$432,00
18	Livro ata, capa dura, ofício, cor preto, 100 folhas	UND	3	R\$35,00	R\$105,00



INOVA CONSTRÓI LIDA

CNPJ:53.161.605/0001-20

Rua da Bananinha, Nº206, BAIRRO: Centro

João Lisboa - Maranhão - CEP: 65922-000

Email: constroiinova@gmail.com | Fone: (99)99154-1051

CÂMARA MUN. SÍTIO NOVO

FOLHA Nº 015

PROC. Nº 006/25

ASSINATURA

19	Livro protocolo de correspondências, capa dura, com 100 folhas, dimensões 16 x 22mm	UND	3	R\$35,00	R\$105,00
20	Organizador de mesa, confeccionado em acrílico fumê, dotado de um porta lápis/canetas, um porta-clips e um porta lembretes, fixados sobre uma base retangular única de no mínimo 22cm x 6cm	UND	10	R\$30,00	R\$300,00
21	Papel A4 - tamanho 210 x 297mm, gramatura 75g/m², branco, caixa com 10 resmas, cada embalagem da resma com 500 folhas	CX	30	R\$260,00	R\$7.800,00
22	Pasta grampo com presília tipo romeu e julieta, dimensões 245 x 340mm, ideal para arquivamento de documentos	UND	100	R\$20,00	R\$2.000,00
23	Pasta molha dedos para manusear papéis, Não tóxico, cx c/ 12 und	CX	6	R\$60,00	R\$360,00
24	Pasta registradora A/Z Ofício 34,5 x 28,5 x 7,3 cm, 2 argolas com mecanismo niquelado, cor preta ou tigrado	UND	150	R\$25,00	R\$3.750,00
25	Pasta A-Z lombo estreito preto A4 classic, forrado com papel monolúcido 75g plastificada, grande, medindo 216mmx356mm com dorso 85mm, ferragem de pressão	UND	200	R\$20,00	R\$4.000,00
26	Pen Drive; Capacidade 16GB	UND	15	R\$45,00	R\$675,00
27	Pen Drive; Capacidade 8GB	UND	15	R\$40,00	R\$600,00
28	Perfurador de papel metálico, Para 2 furos, Capacidade mínima de perfurar 25 folhas, 75g/m2, Diâmetro de furo 6mm, Distância entre os furos 80mm com aparador de resíduo de papel	UND	12	R\$80,00	R\$960,00
29	Pilhas; tamanho AA 1.2 ou 1.5 Volts pct com 2 unidades	PCT	100	R\$8,00	R\$800,00
30	Pilhas; tamanho AAA 1.2 ou 1.5 Volts pct com 2 unidades	PCT	100	R\$8,00	R\$800,00
31	Pincel marca texto, Ponta chanfrada, Cor Verde cx com 12 unidades	CX	12	R\$35,00	R\$420,00
32	Régua em poliestireno, transparente 30 cm, plástico flexível	UND	50	R\$2,00	R\$100,00
33	Kit refil tinta com 04 cores original, compatível com impressora Epson Multifuncional Ecotank, Modelo L375, Cores: T544220 Ciano 65 MI; T544420 Amarelo 65MI; T544320 Magenta 65 MI; T544120 preto 65 MI	UND	6	R\$370,00	R\$2.220,00
34	CARTUCHO PRETO ref. Nr. 901 IMPRESSORA HP OFFICE JET J4660	UND	20	R\$200,00	R\$4.000,00
35	CARTUCHO COLLOR ref. Nr. 901 IMPRESSORA HP OFFICE JET J4660	UND	16	R\$210,00	R\$3.360,00
36	cartucho de toner para impressora Brother DCP 1617NW	UND	16	R\$190,00	R\$3.040,00
37	Cartucho de toner Brother DCP-8085 DN	UND	16	R\$99,00	R\$1.584,00
38	Cartucho de toner para impressora Brother DCP L2540DW	UND	16	R\$99,00	R\$1.584,00
39	cartucho de toner para impressora Brother DCP L5652DN	UND	16	R\$99,00	R\$1.584,00
40	Cartucho de toner para impressora Samsung SCX-3200	UND	16	R\$99,00	R\$1.584,00
TOTAL GERAL					R\$50.097,40



INOVA CONSTROI LTDA

CNPJ: 53.161.605/0001-20

Rua da Bananinha, Nº206, BAIRRO: Centro

João Lisboa - Maranhão - CEP: 65922-000

Email: constroiinova@gmail.com | Fone: (99) 99154-1051

CÂMARA MUN. SÍTIO NOVO

FOLHA Nº 016

006/25

INOVA CONSTROI LTDA

CNPJ: 53.161.605/0001-20

Keilyano Hercules Barros Varão

CPF: 048.663.003-02



COMÉRCIO E SERVIÇOS

COTAÇÕES DE PREÇOS

H. R. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 19.224.530/0001-41

CÂMARA MUN. SÍTIO NOVO

FOLHA Nº 017

PROC. Nº 006125

ASSINATURA

Prezados Senhores,

H R COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.224.530/0001-41, com sede a Rua Bahia, nº 400 A, centro, João Lisboa – MA, neste ato representada através do Sr. Jhonata da Conceição Silva, portador da Carteira de Identidade nº 15406092000-8 SSP/MA e do CPF nº 028.274.823-71, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, os preços infra discriminados para fornecimento de produtos de expediente.

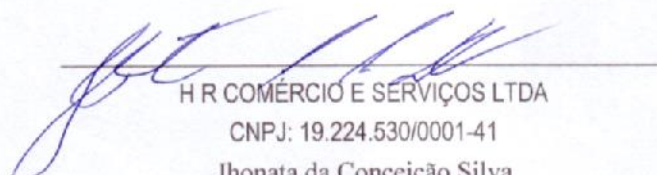
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	Bloco de papel branco, para rascunho, 80mm x 120mm, com 50 fls	UND	60	R\$9,20	R\$552,00
2	Borracha bicolor (vermelha e azul) dimensões 8cm x 1cm x 14cm cx c/ 40 unidades	CX	8	R\$27,00	R\$216,00
3	Calculadora portátil digital, Bateria, Visor com 12 dígitos	UND	15	R\$26,50	R\$397,50
4	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, tinta Azul, de qualidade igual ou superior as marcas Bic ou Faber CastelCx c/ 50 Und	CX	20	R\$47,00	R\$940,00
5	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, tinta Vermelha, de qualidade igual ou superior as marcas Bic ou Faber CastelCx c/ 50 Und	CX	10	R\$47,00	R\$470,00
6	Clips, Niquelados, Tamanho 1/0, cx c/ 100 unid	CX	100	R\$5,90	R\$590,00
7	Clips, Niquelados, Tamanho 2/0, cx c/ 100 unid	CX	200	R\$5,90	R\$1.180,00
8	Clips, Niquelados, Tamanho 3/0, cx c/ 50 unid	CX	150	R\$5,90	R\$885,00
9	Clips, Niquelados, Tamanho 6/0, cx c/ 50 unid	CX	120	R\$7,50	R\$900,00
10	Clips, Niquelados, Tamanho 8/0, cx c/ 25 unid	CX	20	R\$7,99	R\$159,80
11	Cola branca líquida escolar, peso 90g, com solvente à base de água, ideal para uso em papel, tecido, madeira, não devendo ser usada em aplicações industriais, cx c/ 12und	CX	6	R\$36,00	R\$216,00
12	Corretivo líquido, a base de água, secagem rápida, inodoro, atóxico, multiuso, para correção de qualquer tipo de escrita, frasco contendo 18ml, validade mínima de 12 meses, cx c/ 12 und	CX	6	R\$61,00	R\$366,00
13	Estilete com cabo em plástico rígido, lâmina de aço carbono de 18mm de largura, avanço graduável com trava de segurança	UND	24	R\$9,50	R\$228,00
14	Extrator de grampo; Espátula galvanizado	UND	24	R\$7,50	R\$180,00
15	Fita Adesiva, Largura de 45mmx45m; Transparente	UND	24	R\$5,90	R\$141,60
16	Grampeador de mesa, Pequeno, Com redutor de esforço, Para grampos 26/6, Capacidade de grampear 25 folhas 75g/m2	UND	12	R\$46,00	R\$552,00
17	Grampo para grampeador 26/6 galvanizado cx com 5000 unidades	CX	48	R\$9,20	R\$441,60
18	Livro ata, capa dura, ofício, cor preto, 100 folhas	UND	3	R\$34,00	R\$102,00
19	Livro protocolo de correspondências, capa dura, com 100 folhas, dimensões 16 x 22mm	UND	3	R\$34,00	R\$102,00
20	Organizador de mesa, confeccionado em acrílico fumê, dotado de um porta lápis/canetas, um porta-clips e um porta lembretes, fixados sobre uma base retangular única de no mínimo 22cm x 6cm	UND	10	R\$32,00	R\$320,00
21	Papel A4 - tamanho 210 x 297mm, gramatura 75g/m², branco, caixa com 10 resmas, cada embalagem da resma com 500 folhas	CX	30	R\$265,00	R\$7.950,00
22	Pasta grampo com presilha tipo romeu e julieta, dimensões 245 x 340mm, ideal para arquivamento de documentos	UND	100	R\$21,00	R\$2.100,00

RUA BAHIA, Nº 400 A, CENTRO, JOÃO LISBOA – MA
E-MAIL: hrcomercioeservicoselireli2021@hotmail.com
CEP: 65.922-000
TEL.: (99) 99107-5860/3018-1066

23	Pasta molha dedos para manusear papéis, Não tóxico, cx/ 12 und	CX	6	R\$55,00	R\$330,00
24	Pasta registradora A/Z Ofício 34,5 x 28,5 x 7,3 cm, 2 argolas com mecanismo niquelado, cor preta ou tigrado	UND	150	R\$24,00	R\$3.600,00
25	Pasta A-Z lombo estreito preto A4 classic, forrado com papel monolúcido 75g plastificada, grande, medindo 216mmx356mm com dorso 85mm, ferragem de pressão	UND	200	R\$21,00	R\$4.200,00
26	Pen Drive; Capacidade 16GB	UND	15	R\$47,00	R\$705,00
27	Pen Drive; Capacidade 8GB	UND	15	R\$47,00	R\$705,00
28	Perfurador de papel metálico, Para 2 furos, Capacidade mínima de perfurar 25 folhas, 75g/m2, Diâmetro de furo 6mm, Distância entre os furos 80mm com aparador de resíduo de papel	UND	12	R\$82,00	R\$984,00
29	Pilhas; tamanho AA 1.2 ou 1.5 Volts pct com 2 unidades	PCT	100	R\$7,99	R\$799,00
30	Pilhas; tamanho AAA 1.2 ou 1.5 Volts pct com 2 unidades	PCT	100	R\$7,99	R\$799,00
31	Pincel marca texto, Ponta chanfrada, Cor Verde cx com 12 unidades	CX	12	R\$34,00	R\$408,00
32	Régua em poliestireno, transparente 30 cm, plástico flexível	UND	50	R\$2,50	R\$125,00
	Kit refil tinta com 04 cores original, compatível com impressora Epson Multifuncional Ecotank, Modelo L375, Cores: T544220 Ciano 65 MI; T544420 Amarelo 65MI; T544320 Magenta 65 MI; T544120 preto 65 MI	UND	6	R\$365,00	R\$2.190,00
34	CARTUCHO PRETO ref. Nr. 901 IMPRESSORA HP OFFICE JET J4660	UND	20	R\$210,00	R\$4.200,00
35	CARTUCHO COLLOR ref. Nr. 901 IMPRESSORA HP OFFICE JET J4660	UND	16	R\$210,00	R\$3.360,00
36	cartucho de toner para impressora Brother DCP 1617NW	UND	16	R\$199,00	R\$3.184,00
37	Cartucho de toner Brother DCP-8085 DN	UND	16	R\$110,00	R\$1.760,00
38	Cartucho de toner para impressora Brother DCP L2540DW	UND	16	R\$110,00	R\$1.760,00
39	cartucho de toner para impressora Brother DCP L5652DN	UND	16	R\$110,00	R\$1.760,00
40	Cartucho de toner para impressora Samsung SCX-3200	UND	16	R\$110,00	R\$1.760,00
				TOTAL	R\$51.618,50

a) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias;

João Lisboa – MA, 13 de Fevereiro de 2025


H R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 19.224.530/0001-41
Jhonata da Conceição Silva
CPF nº 028.274.823-71



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

Proc. Adm: 006/2025

CÂMARA MUN. SÍTIO NOVO
FOLHA Nº 019
PROC. Nº 006/25
ASSINATURA

Sítio Novo (MA) 13 de fevereiro de 2025

O Departamento Administrativo vem por meio deste solicitar a análise e aprovação do Termo de Referência em anexo, elaborado com o escopo de formalizar a contratação direta de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para o Poder Legislativo Municipal.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração

Atenciosamente,



MISAEAL DA SILVA MOTA
Portaria nº 005/2024
Chefe de Gabinete

EXMO. SR.

LEONEL SIGMAR SOUSA REIS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

CÂMARA MUN. SÍTIO NOVO
FOLHA Nº 020
PROC. Nº 006/25


TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para o Poder Legislativo Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	Bloco de papel branco, para rascunho, 80mm x 120mm, com 50 fls	UND	60	R\$8,50	R\$510,00
2	Borracha bicolor (vermelha e azul) dimensões 8cm x 1cm x 14cm cx c/ 40 unidades	CX	8	R\$26,30	R\$210,40
3	Calculadora portátil digital, Bateria, Visor com 12 dígitos	UND	15	R\$25,00	R\$375,00
4	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, tinta Azul, de qualidade igual ou superior as marcas Bic ou Faber CastelCx c/ 50 Und	CX	20	R\$46,50	R\$930,00
5	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, tinta Vermelha, de qualidade igual ou superior as marcas Bic ou Faber CastelCx c/ 50 Und	CX	10	R\$46,50	R\$465,00
6	Clips, Niquelados, Tamanho 1/0, cx c/ 100 unid	CX	100	R\$5,50	R\$550,00
7	Clips, Niquelados, Tamanho 2/0, cx c/ 100 unid	CX	200	R\$5,50	R\$1.100,00
8	Clips, Niquelados, Tamanho 3/0, cx c/ 50 unid	CX	150	R\$5,50	R\$825,00
9	Clips, Niquelados, Tamanho 6/0, cx c/ 50 unid	CX	120	R\$6,50	R\$780,00
10	Clips, Niquelados, Tamanho 8/0, cx c/ 25 unid	CX	20	R\$7,00	R\$140,00
11	Cola branca líquida escolar, peso 90g, com solvente à base de água, ideal para uso em papel, tecido, madeira, não devendo ser usada em aplicações industriais, cx c/ 12und	CX	6	R\$34,50	R\$207,00
12	Corretivo líquido, a base de água, secagem rápida, inodoro, atóxico, multiuso, para correção de qualquer tipo de escrita, frasco contendo 18ml, validade mínima de 12 meses, cx c/ 12 und	CX	6	R\$60,00	R\$360,00
13	Estilete com cabo em plástico rígido, lâmina de aço carbono de 18mm de largura, avanço graduável com trava de segurança	UND	24	R\$8,00	R\$192,00
14	Extrator de grampo; Espátula galvanizado	UND	24	R\$6,00	R\$144,00
15	Fita Adesiva, Largura de 45mmx45m; Transparente	UND	24	R\$5,20	R\$124,80
16	Grampeador de mesa, Pequeno, Com redutor de esforço, Para grampos 26/6, Capacidade de grampear 25 folhas 75g/m2	UND	12	R\$44,00	R\$528,00
17	Grampo para grampeador 26/6 galvanizado cx com 5000 unidades	CX	48	R\$8,90	R\$427,20
18	Livro ata, capa dura, ofício, cor preto, 100 folhas	UND	3	R\$32,90	R\$98,70
19	Livro protocolo de correspondências, capa dura, com 100 folhas, dimensões 16 x 22mm	UND	3	R\$25,80	R\$77,40
20	Organizador de mesa, confeccionado em acrílico fumê, dotado de um porta lápis/canetas, um porta-clips e um porta lembretes, fixados sobre uma base retangular única de no mínimo 22cm x 6cm	UND	10	R\$28,50	R\$285,00
21	Papel A4 - tamanho 210 x 297mm, gramatura 75g/m², branco, caixa com 10 resmas, cada embalagem da resma com 500 folhas	CX	30	R\$256,50	R\$7.695,00
22	Pasta grampo com presília tipo romeu e julieta, dimensões 245 x 340mm, ideal para arquivamento de documentos	UND	100	R\$19,50	R\$1.950,00
23	Pasta molha dedos para manusear papéis, Não tóxico, cx c/ 12 und	CX	6	R\$50,20	R\$301,20
24	Pasta registradora A/Z Ofício 34,5 x 28,5 x 7,3 cm, 2 argolas com mecanismo niquelado, cor preta ou tigrado	UND	150	R\$22,00	R\$3.300,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

CÂMARA MUN. SÍTIO NOVO

FOLHA Nº 021

PROC. Nº 006/25

25	Pasta A-Z lombro estreito preto A4 classic, forrado com papel monolúcido 75g plastificada, grande, medindo 216mmx356mm com dorso 85mm, ferragem de pressão	UND	200	R\$19,80	R\$3.960,00
26	Pen Drive; Capacidade 16GB	UND	15	R\$43,25	R\$648,75
27	Pen Drive; Capacidade 8GB	UND	15	R\$38,00	R\$570,00
28	Perfurador de papel metálico, Para 2 furos, Capacidade minima de perfurar 25 folhas, 75g/m2, Diâmetro de furo 6mm, Distância entre os furos 80mm com aparador de residuo de papel	UND	12	R\$78,00	R\$936,00
29	Pilhas; tamanho AA 1.2 ou 1.5 Volts pct com 2 unidades	PCT	100	R\$7,00	R\$700,00
30	Pilhas; tamanho AAA 1.2 ou 1.5 Volts pct com 2 unidades	PCT	100	R\$7,00	R\$700,00
31	Pincel marca texto, Ponta chanfrada, Cor Verde cx com 12 unidades	CX	12	R\$33,65	R\$403,80
32	Régua em poliestireno, transparente 30 cm, plástico flexível	UND	50	R\$1,00	R\$50,00
33	Kit refil tinta com 04 cores original, compatível com impressora Epson Multifuncional Ecotank, Modelo L375, Cores: T544220 Ciano 65 MI; T544420 Amarelo 65MI; T544320 Magenta 65 MI; T544120 preto 65 MI	UND	6	R\$363,25	R\$2.179,50
34	CARTUCHO PRETO ref. Nr. 901 IMPRESSORA HP OFFICE JET J4660	UND	20	R\$198,00	R\$3.960,00
35	CARTUCHO COLLOR ref. Nr. 901 IMPRESSORA HP OFFICE JET J4660	UND	16	R\$201,60	R\$3.225,60
36	cartucho de toner para impressora Brother DCP 1617NW	UND	16	R\$185,00	R\$2.960,00
37	Cartucho de toner Brother DCP-8085 DN	UND	16	R\$95,50	R\$1.528,00
38	Cartucho de toner para impressora Brother DCP L2540DW	UND	16	R\$94,50	R\$1.512,00
39	cartucho de toner para impressora Brother DCP L5652DN	UND	16	R\$96,00	R\$1.536,00
40	Cartucho de toner para impressora Samsung SCX-3200	UND	16	R\$98,00	R\$1.568,00
				TOTAL	R\$48.013,35

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 31.12.2025, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:



4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é imediato, contados do recebimento da “Ordem de Fornecimento”, em remessa parcelada, conforme as necessidades da administração.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de dois dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até um dia útil.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e



7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista



- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira
- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

CÂMARA MUN. SÍTIO NOVO
FOLHA Nº 028
PROC. Nº 006/25
ASSINADO

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1.1. FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 48.013,35 (quarenta e oito mil, treze reais e trinta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 01.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal.

01.031.0001.4001.0000 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Sítio Novo (MA), 13 de fevereiro de 2025


MISAEI DA SILVA MOTA
Portaria nº 005/2024
Chefe de Gabinete

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.


LEONEL SIGMAR SOUSA REIS
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

CÂMARA MUN. SÍTIO NO
FOLHA Nº 029
PROC. Nº 006/25
ASSINATURA [assinatura]

Apêndice
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Processo Administrativo nº 006/2025

Órgão Solicitante: CHEFIA DE GABINETE

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) MISAEL DA SILVA MORA

Portaria nº 005/2024

Chefe de Gabinete

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

O objeto cuja contratação é pretendida destina-se ao provimento dos setores administrativos do Poder Legislativo Municipal, sendo imprescindível ao desenvolvimento dos trabalhos rotineiros de expediente desempenhados pelos gabinetes dos vereadores municipais e demais departamentos administrativos da Câmara Municipal de Sítio Novo – MA.

Finalmente, após o devido levantamento dos quantitativos necessários à execução do objeto, considerando especialmente a última contratação firmada pela administração e sua respectiva execução durante os exercícios financeiros de sua vigência, a equipe técnica concluiu pela necessidade da quantidade esposada na planilha abaixo.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

CÂMARA MUN. SÍTIO NOVO

FOLHA Nº 032 031

PROC. Nº 006/25

“A Administração tem o dever de estimar os quantitativos da contratação, de modo fundamentado. Essa estimativa deve tomar em vista a eventual existência de outras contratações (correlatas ou interdependentes), inclusive para propiciar ganhos de escala” (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021).

QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Bloco de papel branco, para rascunho, 80mm x 120mm, com 50 fls	UND	60
2	Borracha bicolor (vermelha e azul) dimensões 8cm x 1cm x 14cm cx c/ 40 unidades	CX	8
3	Calculadora portátil digital, Bateria, Visor com 12 dígitos	UND	15
4	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, tinta Azul, de qualidade igual ou superior as marcas Bic ou Faber CastelCx c/ 50 Und	CX	20
5	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, tinta Vermelha, de qualidade igual ou superior as marcas Bic ou Faber CastelCx c/ 50 Und	CX	10
6	Clips, Niquelados, Tamanho 1/0, cx c/ 100 unid	CX	100
7	Clips, Niquelados, Tamanho 2/0, cx c/ 100 unid	CX	200
8	Clips, Niquelados, Tamanho 3/0, cx c/ 50 unid	CX	150
9	Clips, Niquelados, Tamanho 6/0, cx c/ 50 unid	CX	120
10	Clips, Niquelados, Tamanho 8/0, cx c/ 25 unid	CX	20
11	Cola branca líquida escolar, peso 90g, com solvente à base de água, ideal para uso em papel, tecido, madeira, não devendo ser usada em aplicações industriais, cx c/ 12und	CX	6
12	Corretivo líquido, a base de água, secagem rápida, inodoro, atóxico, multiuso, para correção de qualquer tipo de escrita, frasco contendo 18ml, validade mínima de 12 meses, cx c/ 12 und	CX	6
13	Estilete com cabo em plástico rígido, lâmina de aço carbono de 18mm de largura, avanço graduável com trava de segurança	UND	24
14	Extrator de grampo; Espátula galvanizado	UND	24
15	Fita Adesiva, Largura de 45mmx45m; Transparente	UND	24
16	Grampeador de mesa, Pequeno, Com redutor de esforço, Para grampos 26/6, Capacidade de grampear 25 folhas 75g/m2	UND	12
17	Grampo para grampeador 26/6 galvanizado cx com 5000 unidades	CX	48
18	Livro ata, capa dura, ofício, cor preto, 100 folhas	UND	3
19	Livro protocolo de correspondências, capa dura, com 100 folhas, dimensões 16 x 22mm	UND	3



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

CÂMARA MUN. SÍTIO NOVO
FOLHA Nº 028 032
PROC. Nº 006/ 95

		ASSIN	
		UND	
20	Organizador de mesa, confeccionado em acrílico fumê, dotado de um porta lápis/canetas, um porta-clips e um porta lembretes, fixados sobre uma base retangular única de no mínimo 22cm x 6cm	UND	10
21	Papel A4 - tamanho 210 x 297mm, gramatura 75g/m², branco, caixa com 10 resmas, cada embalagem da resma com 500 folhas	CX	30
22	Pasta grampo com presilha tipo romeu e julieta, dimensões 245 x 340mm, ideal para arquivamento de documentos	UND	100
23	Pasta molha dedos para manusear papéis, Não tóxico, cx c/ 12 und	CX	6
24	Pasta registradora A/Z Ofício 34,5 x 28,5 x 7,3 cm, 2 argolas com mecanismo niquelado, cor preta ou tigrado	UND	150
25	Pasta A-Z lombo estreito preto A4 classic, forrado com papel monolúcido 75g plastificada, grande, medindo 216mmx356mm com dorso 85mm, ferragem de pressão	UND	200
26	Pen Drive; Capacidade 16GB	UND	15
27	Pen Drive; Capacidade 8GB	UND	15
28	Perfurador de papel metálico, Para 2 furos, Capacidade mínima de perfurar 25 folhas, 75g/m², Diâmetro de furo 6mm, Distância entre os furos 80mm com aparador de resíduo de papel	UND	12
29	Pilhas; tamanho AA 1.2 ou 1.5 Volts pct com 2 unidades	PCT	100
30	Pilhas; tamanho AAA 1.2 ou 1.5 Volts pct com 2 unidades	PCT	100
31	Pincel marca texto, Ponta chanfrada, Cor Verde cx com 12 unidades	CX	12
32	Régua em poliestireno, transparente 30 cm, plástico flexível	UND	50
33	Kit refil tinta com 04 cores original, compatível com impressora Epson Multifuncional Ecotank, Modelo L375, Cores: T544220 Ciano 65 MI; T544420 Amarelo 65MI; T544320 Magenta 65 MI; T544120 preto 65 MI	UND	6
34	CARTUCHO PRETO ref. Nr. 901 IMPRESSORA HP OFFICE JET J4660	UND	20
35	CARTUCHO COLLOR ref. Nr. 901 IMPRESSORA HP OFFICE JET J4660	UND	16
36	cartucho de toner para impressora Brother DCP 1617NW	UND	16
37	Cartucho de toner Brother DCP-8085 DN	UND	16
38	Cartucho de toner para impressora Brother DCP L2540DW	UND	16
39	cartucho de toner para impressora Brother DCP L5652DN	UND	16
40	Cartucho de toner para impressora Samsung SCX-3200	UND	16

Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual de Compras desta Casa de Leis, mormente considerando sua essencialidade e necessidade à **preservação do interesse público no provimento dos setores administrativos com os materiais de expediente necessários à consecução dos trabalhos de rotina.**

Dos requisitos da potencial contratação



Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus requisitos necessários. Assim, em primeiro lugar, há de se ressaltar que o fornecimento do objeto deverá observar os quantitativos constantes nas ordens de fornecimento que, por seu turno, são expedidas de acordo com as necessidades da administração.

Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT, MERCOSUL, ISO e, ainda, pelos órgãos competentes tais como o INMETRO e outros, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

O contrato firmado deverá ter a sua vigência estabelecida em consonância com o exercício financeiro, sendo automaticamente prorrogado acaso não executado todo o objeto no período. (art. 111 da Lei nº 14.133/21)

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

No afã de alcançar a solução suficiente à contratação, promovemos o levantamento de mercado por meio da análise das alternativas cabíveis e pertinentes ao objeto e, na oportunidade, chegou-se à conclusão de que, por tratar-se de **bens comuns** sua oferta no mercado é ampla, podendo ser adquirido uma vez deflagrado o competente procedimento de contratação direta em razão do valor, ante o pequeno vulto a ser adquirido, do qual será extraída a proposta mais vantajosa.

Portanto, ante os aspectos acima levantados, conclui-se que a solução adequada à satisfação do interesse público é a realização de procedimento de contratação direta em razão do valor, para a aquisição do objeto.

<i>Soluções</i>	<i>Vantagens (pontos fortes)</i>	<i>Desvantagens (riscos, limitações, problemas)</i>
<i>Realização de Procedimento de Contratação Direta</i>	<i>Obtenção de proposta mais vantajosa</i>	<i>Não se aplica</i>
<i>Custo Estimado</i>	<i>R\$ 60.000,00</i>	



IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1 - Descrição da solução

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de bem comum cuja oferta no mercado é ampla, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento de contratação direta, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação

Por seu turno, orienta-se a adoção de contratação por item ante a possível divisibilidade do objeto. Assim, restará garantida a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

Sobre o tema trazemos à baila o entendimento pacificado pelo E. TCU, vide:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade” (Súmula TCU nº 247). Os itens reunidos em um lote devem guardar alguma relação entre si”. (Denúncia TCE/MG nº 980437/2016)

No tocante a execução contratual, deverá ser observado que a entrega do objeto será em conformidade com as necessidades da administração, ou seja, de acordo com as quantidades constantes na “Ordem de Fornecimento”. Assim, a execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, por meio do fornecimento definido pela administração segundo suas necessidades, no momento da expedição da respectiva “Ordem de Fornecimento”.



3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes do objeto *sub examinem*.

4 – Resultados pretendidos

O resultado pretendido com a contratação é a preservação do interesse público no provimento dos setores administrativos com o material de expediente necessário à consecução dos trabalhos de rotina.

5 - Providências a serem adotadas

No que tange às providências a serem adotadas urge esclarecer que o contrato de entrega do objeto deverá ser executado pelo vencedor do competente procedimento de contratação direta a partir da data de sua assinatura até o fim do exercício financeiro em curso, sendo automaticamente prorrogado acaso não esgotados seus quantitativos, nos moldes do que preconiza o art. 111 da Lei nº 14.133/21.

A entrega do objeto, por sua natureza, não implicará na necessidade de adequações no ambiente físico da administração e tampouco de capacitação de servidores para o seu recebimento posto tratar-se de bens comuns.

6 - Possíveis impactos ambientais

A Constituição da República assim estabelece em seu art. 225, *in verbis*:

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”



Nesse contexto, considerando que dentre os pressupostos de regularidade das contratações levadas a efeito pela administração encontram-se as normas e orientações pertinentes à sustentabilidade, é de suma importância estabelecer que o objeto observe rigorosamente em sua fabricação, conforme o caso, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme o caso.

O objeto cuja contratação é pretendida não enseja qualquer impacto ambiental no município posto que, uma vez exigida as suas certificações junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização de seu processo de fabricação, resguardada está a integridade do meio ambiente municipal.

Tal justificativa guarda consonância com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.

V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de contratação de **bens comuns** cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste ETP e, por consequência, no TR e instrumento convocatório;

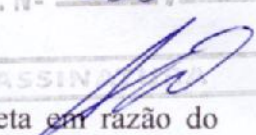
Considerando tratar-se de bens cuja oferta no mercado é ampla e, portanto, deve ser estabelecida disputa entre os interessados em contratar com a administração a fim de permitir a seleção da proposta mais vantajosa e, conseqüentemente, garantir a observância aos princípios da eficiência e economicidade, dentre outros;

Considerando, por fim, que a aquisição do objeto não gera impacto ambiental ao município;

CONCLUI-SE

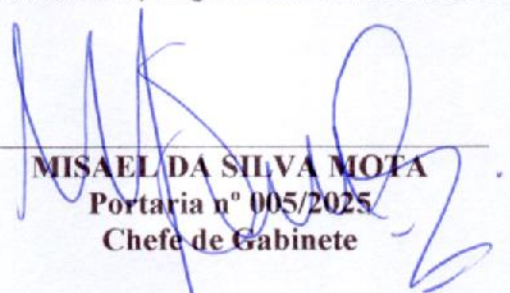


ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

CÂMARA MUN. SÍTIO NOVO
FOLHA Nº <u>088 037</u>
PROC. Nº <u>006/25</u>
ASSIN 

pela necessidade de deflagração do competente processo de contratação direta em razão do valor, a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à aquisição do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.


MISAE L DA SILVA MOTA
Portaria nº 005/2025
Chefe de Gabinete

APROVO o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.


LEONEL SIGMAR SOUSA REIS
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUN. SÍTIO NOVO
FOLHA Nº 038
PROC. Nº 006 / 25
ASSINATURA

AUTORIZAÇÃO

Autorizo, na forma da Lei nº 14.133/21, a deflagração do competente procedimento administrativo que vise selecionar a melhor proposta para o Poder Legislativo Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sítio Novo (MA), 13 de fevereiro de 2025

LEONEL SIGMAR SOUSA REIS
Presidente da Câmara Municipal



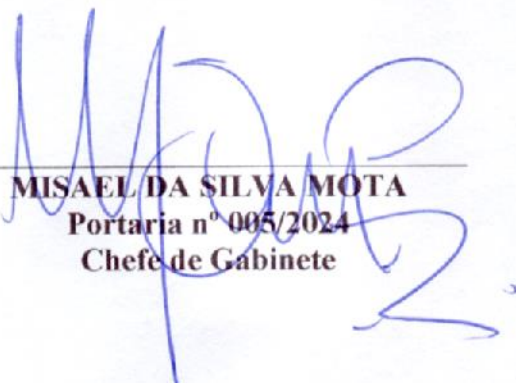
ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

CÂMARA MUN. SÍTIO NOVO
FOLHA Nº 039
PROC. Nº 006 / 95
ASSINATURA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para o Poder Legislativo Municipal. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Nos termos do que exige o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21, as propostas adicionais de eventuais interessados em contratar com a administração poderão ser enviadas ao e-mail: cpl.cmsn.sn@gmail.com entre os dias 14 e 18 de fevereiro de 2025. **OBTENÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:** O Termo de Referência poderá ser consultado gratuitamente por meio do site <http://www.sitionovo.ma.leg.br>

Sítio Novo (MA) 13 de fevereiro de 2025



MISAEI DA SILVA MOTA
Portaria nº 005/2024
Chefe de Gabinete



01 a 31 de julho e de 11 de dezembro de 2025 a 01 de fevereiro de 2026. Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Sítio Novo-MA, Plenário Vereador Ladislau de Oliveira Barros, em 04 de fevereiro de 2025. Vera. Leonel Sigmar Sousa Reis (Leo do Lorim)

Código identificador: xpdd3fwcokb20250213090214

AVISO DE DISPENSA

AVISO DISPENSA nº 003/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para o Poder Legislativo Municipal. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Nos termos do que exige o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21, as propostas adicionais de eventuais interessados em contratar com a administração poderão ser enviadas ao e-mail: cpl.cmsn.sn@gmail.com.br entre os dias 14 e 18 de fevereiro de 2025. OBTENÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: O Termo de Referência poderá ser consultado gratuitamente por meio do site <http://www.sitionovo.ma.leg.br>. Sítio Novo (MA) 13 de fevereiro de 2025. MISAEL DA SILVA MOTA. Chefe de Gabinete

Publicado por: Antônio Euzébio do Nascimento

Controlador

Código identificador: uv4l22e6jb20250213190234

AVISO DISPENSA nº 004/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 BJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e descartáveis para o Poder Legislativo Municipal. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Nos termos do que exige o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21, as propostas adicionais de eventuais interessados em contratar com a administração poderão ser enviadas ao e-mail: cpl.cmsn.sn@gmail.com.br entre os dias 14 e 18 de fevereiro de 2025. OBTENÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: O Termo de Referência poderá ser consultado gratuitamente por meio do site <http://www.sitionovo.ma.leg.br>. Sítio Novo (MA) 13 de fevereiro de 2025. MISAEL DA SILVA MOTA. Chefe de Gabinete

Publicado por: Antônio Euzébio do Nascimento

Controlador

Código identificador: wpuvnrqvyeu20250213190246

AVISO DISPENSA nº 005/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para o Poder Legislativo Municipal. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Nos termos do que exige o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21, as propostas adicionais de eventuais interessados em contratar com a administração poderão ser enviadas ao e-mail: cpl.cmsn.sn@gmail.com.br entre os dias 14 e 18 de fevereiro de 2025. OBTENÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: O Termo de Referência poderá ser consultado gratuitamente por meio do site <http://www.sitionovo.ma.leg.br>. Sítio Novo (MA) 13 de fevereiro de 2025. MISAEL DA SILVA MOTA Chefe de Gabinete

Publicado por: Antônio Euzébio do Nascimento

Controlador

Código identificador: t9lxt4obh20250213190258

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO (MA) PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE





ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

Proc. Adm: 006/2025

CÂMARA MUN. SÍTIO NOVO
FOLHA Nº 041
PROC. Nº 006/25

Sítio Novo (MA), 20 de fevereiro de 2025

A Chefia de Gabinete/Tesouraria vem por meio deste solicitar a análise e emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de formalização de contratação direta, em razão do valor, de contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para o Poder Legislativo Municipal

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



MISAEAL DA SILVA MOTA
Portaria nº 005/2025
Chefe de Gabinete

EXMO. SR.

LEONEL SIGMAR SOUSA REIS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA



JUSTIFICATIVA

I – OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para o Poder Legislativo Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	Bloco de papel branco, para rascunho, 80mm x 120mm, com 50 fls	UND	60	R\$8,50	R\$510,00
2	Borracha bicolor (vermelha e azul) dimensões 8cm x 1cm x 14cm cx c/ 40 unidades	CX	8	R\$26,30	R\$210,40
3	Calculadora portátil digital, Bateria, Visor com 12 dígitos	UND	15	R\$25,00	R\$375,00
4	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, tinta Azul, de qualidade igual ou superior as marcas Bic ou Faber CastelCx c/ 50 Und	CX	20	R\$46,50	R\$930,00
5	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, tinta Vermelha, de qualidade igual ou superior as marcas Bic ou Faber CastelCx c/ 50 Und	CX	10	R\$46,50	R\$465,00
6	Clips, Niquelados, Tamanho 1/0, cx c/ 100 unid	CX	100	R\$5,50	R\$550,00
7	Clips, Niquelados, Tamanho 2/0, cx c/ 100 unid	CX	200	R\$5,50	R\$1.100,00
8	Clips, Niquelados, Tamanho 3/0, cx c/ 50 unid	CX	150	R\$5,50	R\$825,00
9	Clips, Niquelados, Tamanho 6/0, cx c/ 50 unid	CX	120	R\$6,50	R\$780,00
10	Clips, Niquelados, Tamanho 8/0, cx c/ 25 unid	CX	20	R\$7,00	R\$140,00
11	Cola branca líquida escolar, peso 90g, com solvente á base de água, ideal para uso em papel, tecido, madeira, não devendo ser usada em aplicações industriais, cx c/ 12und	CX	6	R\$34,50	R\$207,00
12	Corretivo líquido, a base de água, secagem rápida, inodoro, atóxico, multiuso, para correção de qualquer tipo de escrita, frasco contendo 18ml, validade mínima de 12 meses, cx c/ 12 und	CX	6	R\$60,00	R\$360,00
13	Estilete com cabo em plástico rígido, lâmina de aço carbono de 18mm de largura, avanço graduável com trava de segurança	UND	24	R\$8,00	R\$192,00
14	Extrator de grampo; Espátula galvanizado	UND	24	R\$6,00	R\$144,00
15	Fita Adesiva, Largura de 45mmx45m; Transparente	UND	24	R\$5,20	R\$124,80
16	Grampeador de mesa, Pequeno, Com redutor de esforço, Para grampos 26/6, Capacidade de grampear 25 folhas 75g/m2	UND	12	R\$44,00	R\$528,00
17	Grampo para grampeador 26/6 galvanizado cx com 5000 unidades	CX	48	R\$8,90	R\$427,20



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

CÂMARA MUN. SÍTIO NOVO
FOLHA Nº 043
PROC. Nº 006/25

18	Livro ata, capa dura, ofício, cor preto, 100 folhas	UND	3	R\$32,90	R\$98,70
19	Livro protocolo de correspondências, capa dura, com 100 folhas, dimensões 16 x 22mm	UND	3	R\$25,80	R\$77,40
20	Organizador de mesa, confeccionado em acrílico fumê, dotado de um porta lápis/canetas, um porta-clips e um porta lembretes, fixados sobre uma base retangular única de no mínimo 22cm x 6cm	UND	10	R\$28,50	R\$285,00
21	Papel A4 - tamanho 210 x 297mm, gramatura 75g/m², branco, caixa com 10 resmas, cada embalagem da resma com 500 folhas	CX	30	R\$256,50	R\$7.695,00
22	Pasta grampo com presilha tipo romeu e julieta, dimensões 245 x 340mm, ideal para arquivamento de documentos	UND	100	R\$19,50	R\$1.950,00
23	Pasta molha dedos para manusear papéis, Não tóxico, cx c/ 12 und	CX	6	R\$50,20	R\$301,20
24	Pasta registradora A/Z Ofício 34,5 x 28,5 x 7,3 cm, 2 argolas com mecanismo niquelado, cor preta ou tigrado	UND	150	R\$22,00	R\$3.300,00
25	Pasta A-Z lombro estreito preto A4 classic, forrado com papel monolúcido 75g plastificada, grande, medindo 216mmx356mm com dorso 85mm, ferragem de pressão	UND	200	R\$19,80	R\$3.960,00
26	Pen Drive; Capacidade 16GB	UND	15	R\$43,25	R\$648,75
27	Pen Drive; Capacidade 8GB	UND	15	R\$38,00	R\$570,00
28	Perfurador de papel metálico, Para 2 furos, Capacidade mínima de perfurar 25 folhas, 75g/m², Diâmetro de furo 6mm, Distância entre os furos 80mm com aparador de resíduo de papel	UND	12	R\$78,00	R\$936,00
29	Pilhas; tamanho AA 1.2 ou 1.5 Volts pct com 2 unidades	PCT	100	R\$7,00	R\$700,00
30	Pilhas; tamanho AAA 1.2 ou 1.5 Volts pct com 2 unidades	PCT	100	R\$7,00	R\$700,00
31	Pincel marca texto, Ponta chanfrada, Cor Verde cx com 12 unidades	CX	12	R\$33,65	R\$403,80
32	Régua em poliestireno, transparente 30 cm, plástico flexível	UND	50	R\$1,00	R\$50,00
33	Kit refil tinta com 04 cores original, compatível com impressora Epson Multifuncional Ecotank, Modelo L375, Cores: T544220 Ciano 65 MI; T544420 Amarelo 65MI; T544320 Magenta 65 MI; T544120 preto 65 MI	UND	6	R\$363,25	R\$2.179,50
34	CARTUCHO PRETO ref. Nr. 901 IMPRESSORA HP OFFICE JET J4660	UND	20	R\$198,00	R\$3.960,00
35	CARTUCHO COLLOR ref. Nr. 901 IMPRESSORA HP OFFICE JET J4660	UND	16	R\$201,60	R\$3.225,60
36	cartucho de toner para impressora Brother DCP 1617NW	UND	16	R\$185,00	R\$2.960,00
37	Cartucho de toner Brother DCP-8085 DN	UND	16	R\$95,50	R\$1.528,00
38	Cartucho de toner para impressora Brother DCP L2540DW	UND	16	R\$94,50	R\$1.512,00
39	cartucho de toner para impressora Brother DCP L5652DN	UND	16	R\$96,00	R\$1.536,00
40	Cartucho de toner para impressora Samsung SCX-3200	UND	16	R\$98,00	R\$1.568,00
				TOTAL	R\$48.013,35



II – CONTRATADO: FERREIRA COMERCIO EIRELI

III - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação pretendida para o fornecimento do objeto individuado no item I, por dispensa de licitação, se funda no artigo 75, II, da lei 14.133/21 e, portanto, se justifica pelo pequeno vulto das despesas a serem realizadas.

IV - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor tem por escora os preços constantes na proposta apresentada pelo mesmo em sede de pesquisa realizada pela administração nos moldes do que preconiza o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

V - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços do objeto coadunam-se com os valores praticados no mercado, conforme depreende-se da pesquisa de preços anexada aos presentes autos.

Segue anexo a minuta do contrato administrativo para fins de análise de sua adequação à Lei nº 14.133/21.

Por fim, declaramos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, PPA e LOA.

Atenciosamente,


MISAEI DA SILVA MOTA
Portaria nº 005/2025
Chefe de Gabinete

ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO 006/25

DANIELA ALMEIDA FERREIRA, brasileira, casada (comunhão parcial de bens), operadora de caixa, nascida em 06/05/1988, na cidade de Imperatriz – MA, portadora da Cédula de identidade sob o nº 031106692006-5, expedida SESP/MA em 03/08/2015, inscrito no CPF sob nº 035.925.193-52, residente e domiciliada na rua Raio do Sol III, nº 12, Conjunto Raio do Sol, Norte Sul, João Lisboa - MA, CEP 65922-000 Titular da empresa FERREIRA COMERCIO EIRELI, com registro arquivado na “Junta Comercial do Estado do Maranhão” (JUCEMA), sob nº 21600118344 com data de 18/07/2019, e devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob nº 34.257.610/0001-97, com sede na Avenida imperatriz, nº 1010, sala 3, Centro, João Lisboa - MA, CEP 65922-000. Resolve Alterar e consolidar, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

- a) Fica transferindo a titularidade para MARCOS GABRIEL DE ALMEIDA FERREIRA, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 13/11/2003, na cidade de Imperatriz – MA, portadora da Cédula de identidade sob o nº 041947042011-2, expedida SESP/MA em 18/02/2022, inscrito no CPF sob nº 030.093.993-08, residente e domiciliado na rua 15 de novembro, nº 650, centro, João Lisboa - MA, CEP 65922-000;
- b) Retira-se da empresa DANIELA ALMEIDA FERREIRA, retro qualificada, transferindo todo seu ativo e passivo por este ato, a totalidade do capital de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ao titular MARCOS GABRIEL DE ALMEIDA FERREIRA, retro qualificado, totalmente integralizados em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Declara o Titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A administração da empresa caberá o titular da empresa MARCOS GABRIEL DE ALMEIDA FERREIRA, retro qualificado, com poderes e atribuições de representar a empresa, assinando todos os títulos e documentos necessários ao bom funcionamento da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

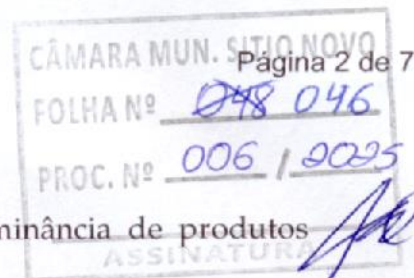
CLÁUSULA QUARTA:

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública;

CLÁUSULA QUINTA:

Fica alterado o objeto social da empresa para;

- 1º - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- 2º - Instalação e manutenção elétrica;
- 3º - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 4º - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados;
- 5º - Comércio atacadista de água mineral;
- 6º - Comércio atacadista de chás, mel, sucos e conservas de frutas e legumes, frutas secas;
- 7º - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- 8º - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 9º - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 10º - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 11º - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
- 12º - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 13º - Comércio atacadista de suprimentos para informática;
- 14º - Comércio atacadista de material elétrico;
- 15º - Comércio atacadista de materiais de construção em geral;
- 16º - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (glp);
- 17º - Comércio atacadista de produtos para limpeza hospitalar;
- 18º - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;
- 19º - Comércio varejista de laticínios e frios;
- 20º - Comércio varejista de carnes - açougues;
- 21º - Comércio varejista de bebidas;
- 22º - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
- 23º - Comércio varejista de material elétrico;
- 24º - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 25º - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 26º - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;
- 27º - Comércio varejista especializado em materiais de construção artefatos de cimento, azulejos, cerâmicas, bombas de água, bombas e filtros para piscinas, bombas hidráulicas, box para banheiro, caixas de água, calhas para construção;
- 28º - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 29º - Comércio varejista de móveis;



- 30º - Comércio varejista de artigos de armarinho;
- 31º - Comércio varejista de câmeras de segurança para uso doméstico, equipamentos de segurança residencial não associado a instalação ou manutenção, atividades de monitoramento de sistemas de segurança;
- 32º - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 33º - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- 34º - Comércio varejista de artigos esportivos;
- 35º - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 36º - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp);
- 37º - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 38º - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 39º - Comércio varejista especializado na revenda de artigos religiosos e de culto, funerários, para festas, plantas, flores e frutos artificiais para ornamentação, perucas, artigos para bebê, carvão e lenha, molduras e quadros, quinquilharias para uso agrícola;
- 40º - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 41º - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
- 42º - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 43º - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- 44º - Produção e promoção de eventos esportivos;
- 45º - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 46º - Locação de automóveis sem condutor;

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O ATO
CONSTITUTIVO, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

MARCOS GABRIEL DE ALMEIDA FERREIRA, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 13/11/2003, na cidade de Imperatriz – MA, portadora da Cédula de identidade sob o nº 041947042011-2, expedida SESP/MA em 18/02/2022, inscrito no CPF sob nº 030.093.993-08, residente e domiciliado na rua 15 de novembro, nº 650, centro, João Lisboa - MA, CEP 65922-000;

Na condição de titular da empresa FERREIRA COMERCIO EIRELI, com registro arquivado na “Junta Comercial do Estado do Maranhão” (JUCEMA), sob nº 21600118344 com data de 18/07/2019, e devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob nº 34.257.610/0001-97, com sede na Avenida imperatriz, nº 1010, sala 3, Centro, João Lisboa - MA, CEP 65922-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A empresa gira sob o nome empresarial FERREIRA COMERCIO EIRELI.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A empresa tem sua sede na Avenida imperatriz, nº 1010, sala 3, Centro, João Lisboa MA, CEP 65922-000.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por titular da empresa.

CLÁUSULA QUARTA:

O objeto social da empresa é de;

- 1º - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- 2º - Instalação e manutenção elétrica;
- 3º - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 4º - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados;
- 5º - Comércio atacadista de água mineral;
- 6º - Comércio atacadista de chás, mel, sucos e conservas de frutas e legumes, frutas secas;
- 7º - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- 8º - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 9º - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 10º - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 11º - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
- 12º - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 13º - Comércio atacadista de suprimentos para informática;
- 14º - Comércio atacadista de material elétrico;
- 15º - Comércio atacadista de materiais de construção em geral;
- 16º - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (glp);
- 17º - Comércio atacadista de produtos para limpeza hospitalar;
- 18º - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;
- 19º - Comércio varejista de laticínios e frios;
- 20º - Comércio varejista de carnes – açougues;
- 21º - Comércio varejista de bebidas;
- 22º - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
- 23º - Comércio varejista de material elétrico;
- 24º - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 25º - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 26º - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;

- 27º - Comércio varejista especializado em materiais de construção artefatos de cimento, azulejos, cerâmicas, bombas de água, bombas e filtros para piscinas, bombas hidráulicas, box para banheiro, caixas de água, calhas para construção;
- 28º - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 29º - Comércio varejista de móveis;
- 30º - Comercio varejista de artigos de armarinho;
- 31º - Comercio varejista de câmeras de segurança para uso domestico, equipamentos de segurança residencial não associado a instalação ou manutenção atividades de monitoramento de sistemas de segurança;
- 32º - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 33º - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- 34º - Comércio varejista de artigos esportivos;
- 35º - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 36º - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (glp);
- 37º - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 38º - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 39º - Comércio varejista especializado na revenda de artigos religiosos e de culto, funerários, para festas, plantas, flores e frutos artificiais para ornamentação, perucas, artigos para bebê, carvão e lenha, molduras e quadros, quinquilharias para uso agrícola;
- 40º - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 41º - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
- 42º - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 43º - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- 44º - Produção e promoção de eventos esportivos;
- 45º - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 46º - Locação de automóveis sem condutor;

CLÁUSULA QUINTA:

A empresa iniciou suas atividades em 18/07/2019 e o prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA:

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SETIMA:

A responsabilidade do empresário é restrita ao valor do capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA:

A administração da empresa caberá o titular da empresa MARCOS GABRIEL DE ALMEIDA FERREIRA, retro qualificado, com poderes e atribuições de representar a empresa, assinando todos os títulos e documentos necessários ao bom funcionamento

da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA NONA:

Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DECIMA:

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:

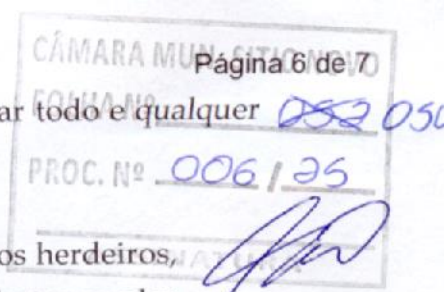
Declara o Titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:

Fica eleito o foro de João Lisboa Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular da empresa assina o presente instrumento em via única, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

João Lisboa - MA, 27 de abril de 2022



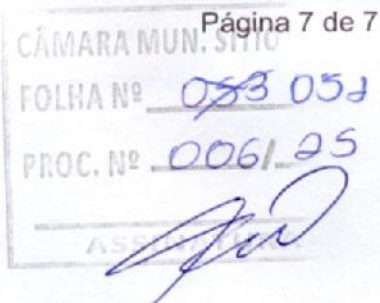


MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FERREIRA COMÉRCIO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03009399308	MARCOS GABRIEL DE ALMEIDA FERREIRA
03592519352	DANIELA ALMEIDA FERREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2022 18:14 SOB Nº 20220458286.
PROTOCOLO: 220458286 DE 27/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205345162. CNPJ DA SEDE: 34257610000197.
NIRE: 21600118344. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/04/2022.
FERREIRA COMÉRCIO EIRELI

JUCEMA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **MARCOS GABRIEL DE ALMEIDA FERREIRA**



FILIAÇÃO
LEONILDO SILVA FERREIRA E ANDRÉIA DE
ALMEIDA FALCÃO

DATA NASCIMENTO 13/11/2003
ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA
FATOR RH **

NATURALIDADE
IMPERATRIZ - MA
OBSERVAÇÃO

Marcos Gabriel de A. Ferreira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

VIA-02

P-356

DNI

DATA DE EXPEDIÇÃO

REGISTRO GERAL 041947042011-2

REGISTRO CIVIL
NASC. N.26819 FLS. 095 LIV. 25 JOÃO LISBOA MA 2 OFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH

CNS



MA1825950910

FÁBIO SÉRGIO VIEGAS CASTRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CÂMARA MUN. SÍTIO NOVO
FOLHA Nº 089050
PROC. Nº 006/25
ASSINATURA



CÂMARA MUN. SITIO NO
FOLHA Nº 055053
PROC. Nº 006125

ASSINATURA



0091450438



0091450438



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CÂMARA MUN. SITIO NOVO

FOLHA Nº 056054

PROC. Nº 006 / 25

ASSINATURA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
34.257.610/0001-97
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
18/07/2019NOME EMPRESARIAL
FERREIRA COMERCIO LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
*****PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

01.11-3-01 - Cultivo de arroz
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.82-6-00 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
AV IMPERATRIZNÚMERO
1010COMPLEMENTO
SALA 3CEP
65.922-000BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
JOAO LISBOAUF
MAENDEREÇO ELETRÔNICO
FERREIRACOMERCIOEIRELI@GMAIL.COMTELEFONE
(99) 8841-7350ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/07/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/01/2025 às 17:27:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CÂMARA MUN. SÍTIO NOVO

FOLHA Nº 087055

PROC. Nº 006/25

ASSINATURA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
34.257.610/0001-97
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
18/07/2019NOME EMPRESARIAL
FERREIRA COMERCIO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
AV IMPERATRIZNÚMERO
1010COMPLEMENTO
SALA 3CEP
65.922-000BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
JOAO LISBOAUF
MAENDEREÇO ELETRÔNICO
FERREIRACOMERCIOEIRELI@GMAIL.COMTELEFONE
(99) 8841-7350

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/07/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/01/2025 às 17:27:39 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CÂMARA MUN. SÍTIO NOVO
FOLHA Nº 088056
PROC. Nº 006/25
ASSINATURA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 34.257.610/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/07/2019
NOME EMPRESARIAL FERREIRA COMERCIO LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV IMPERATRIZ	NÚMERO 1010	COMPLEMENTO SALA 3
CEP 65.922-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOAO LISBOA
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FERREIRACOMERCIOEIRELI@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 8841-7350
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/07/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/01/2025 às 17:27:39 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CÂMARA MUN. SÍTIO NOVO
FOLHA Nº <u>029057</u>
PROC. Nº <u>006 / 95</u>
ASSINATURA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FERREIRA COMERCIO LTDA**
CNPJ: **34.257.610/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:33:10 do dia 27/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/06/2025.

Código de controle da certidão: **B0ED.4E03.34C3.1FE6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CÂMARA MUN. SÍTIO NOVO
FOLHA Nº <u>060 058</u>
Página 1 de 1
PROC. Nº <u>006 25</u>
ASSIN <u>[assinatura]</u>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERREIRA COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.257.610/0001-97

Certidão nº: 3503472/2025

Expedição: 20/01/2025, às 11:51:50

Validade: 19/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERREIRA COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.257.610/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

CÂMARA MUN. SITIO N

FOLHA Nº 083 059

PROC. Nº 006 / 25

ASSINAT



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.257.610/0001-97

Razão FERREIRA COMERCIO EIRELI

Social:

Endereço: AV IMPERATRIZ 1010 SALA 3 / CENTRO / JOAO LISBOA / MA / 65922-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2025 a 23/02/2025

Certificação Número: 2025012510415550399617

Informação obtida em 04/02/2025 09:53:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CÂMARA MUN. SÍTIO NOVO
FOLHA Nº <u>068 060</u>
PROC. Nº <u>006 / 25</u>
ASSIN 

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 103741/24

Data da

10/12/2024 08:12:26

Inscrição Estadual: 126824240

CPF/CNPJ: 34257610000197

Razão Social: FERREIRA COMERCIO LTDA

Endereço: AVE IMPERATRIZ, 1010 SALA 3 CEP: 65922000 - CENTRO

Telefone: (99)98820026

Município: JOAO LISBOA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

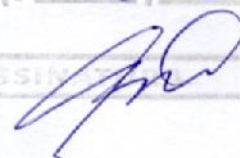
Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/01/2025 11:29:28



CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº <u>003 061</u>
PROC. Nº <u>006/25</u>
ASSIN. 

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 022612/25

Data da

20/01/2025 11:27:30

Inscrição Estadual: 126824240

CPF/CNPJ: 34257610000197

Razão Social: FERREIRA COMERCIO LTDA

Endereço: AVE IMPERATRIZ, 1010 SALA 3 CEP: 65922000 - CENTRO

Telefone: (99)98820026

Município: JOAO LISBOA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 20/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/01/2025 11:27:30



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do
Maranhão

CÂMARA MUN. SITIO NOVO

FOLHA Nº 089/062

PROC. Nº 006/25

ASSIN

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 34.257.610/0001-97 Inscrição Estadual: 12.682424-0

Razão Social: FERREIRA COMERCIO LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE IMPERATRIZ

Número: 1010 Complemento: SALA 3

Bairro: CENTRO

Município: JOAO LISBOA UF: MA

CEP: 65922000 DDD: Telefone: 98820026

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4712100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS,
MERCEARIAS E ARMAZÉNS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4649409	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA
4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4651602	COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
4673700	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4679699	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4682600	COMÉRCIO ATACADISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
4684299	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4691500	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
9319101	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
4722901	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇUGUES
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4744004	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
4744005	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4784900	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
4632001	COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
8020001	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
111301	CULTIVO DE ARROZ
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4635401	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL
4637199	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4646001	COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO**Data desta Situação Cadastral:** 17/01/2024**OBRIGAÇÕES**

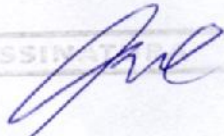
NFe a partir de (CNAE's): 01/04/2009 - (4682600), 01/09/2009 - (4632001-4691500-4637199),
01/04/2010 - (4651601-4646001-4651602-4649408-4684299),
01/07/2010 - (4647801-4679699-4635401-4673700), 01/10/2010 -
(4642702-4649409),

EDF a partir de: 01/01/2025,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

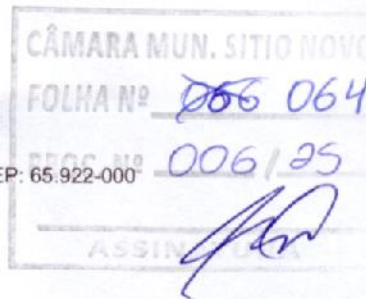
Data da Consulta: 20/01/2025**Número da Consulta:**[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 065 063
PROC. Nº 006/25
ASSIN 



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ: 07.000.300/0001-10

Avenida Imperatriz, 1331 - Centro, João Lisboa - MA, CEP: 65.922-000



29/01/2025 09:55:29

ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CND Nº 45/2025

AUTENTICAÇÃO: ILOV-BJ9D

A Prefeitura do Município de JOAO LISBOA-MA CERTIFICA, que o contribuinte FERREIRA COMERCIO LTDA, devidamente inscrito(a) sob o CNPJ 34.257.610/0001-97 abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOAO LISBOA-MA não constando débitos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalve-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 34.257.610/0001-97

Razão Social: FERREIRA COMERCIO LTDA

Endereço: AVENIDA IMPERATRIZ, 1010 SALA 3 CENTRO

Inscrição: NÃO INFORMADA

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Inicio: 18/07/2019

Atividade Principal: 4712100-COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS

Nome Fantasia:

Informações Adicionais:

Observações:

A Referida Certidão terá validade até 29/04/2025.

JOAO LISBOA-MA, 29/01/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

SECRETARIA DE FINANÇAS

CNPJ: 07.000.300/0001-10

MUN. SÍTIO NOVO

FOLHA Nº 065

PROC. Nº 006/25



20/01/2025 11:45:08

ANONYMOUS

Certidão de Informação Cadastral

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal:

Situação: ATIVA

Razão social: FERREIRA COMERCIO LTDA

Nome Fantasia:

Insc. Junta Com.:

CNPJ: 34.257.610/0001-97

Insc. Estadual:

Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Natureza Jurídica: 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Classificação: MICRO EMPRESA

Data de Inclusão: 18/07/19 00:00

Data de Início: 18/07/19 00:00

MEI: NÃO

Isento ISSQN: NÃO

Isento Alvará: NÃO

Data de Constituição: 18/07/19 00:00

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	AVENIDA IMPERATRIZ	1010	CENTRO	JOAO LISBOA-MA

ATIVIDADES CNAE

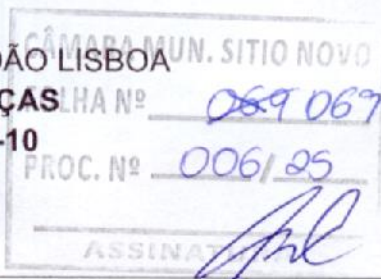
Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
X	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS	1.0	18/07/2019	
	CULTIVO DE ARROZ	1.0	18/07/2019	
	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA	1.0	18/07/2019	
	MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS	1.0	18/07/2019	
	COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS	1.0	18/07/2019	
	COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL	1.0	18/07/2019	
	COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1.0	18/07/2019	
	COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO	1.0	18/07/2019	
	COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA	1.0	18/07/2019	
	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA	1.0	18/07/2019	
	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR	1.0	18/07/2019	
	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA	1.0	18/07/2019	
	COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	1.0	18/07/2019	
	COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA	1.0	18/07/2019	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

SECRETARIA DE FINANÇAS

CNPJ: 07.000.300/0001-10



20/01/2025 11:45:08
ANONYMOUS

Certidão de Informação Cadastral

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO	1.0	18/07/2019	
	PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS	1.0	18/07/2019	

ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Inicio	Data Encerramento
004-ISS SIMPLES NACIONAL	18/07/2019	

CONTATOS

Tipo	Descrição
FONE	9988417350
EMAIL	FERREIRACOMERCIOEIRELI@GMAIL.COM

FERREIRA COMERCIO LTDA

AV. IMPERATRIZ, Nº 1010, SALA 3, CENTRO, CEP. 65.922-000

JOAO LISBOA - MARANHÃO

NIRE: 21600118344 EM 18/07/2019

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EM 31/12/2023**RECEITA BRUTA****REVENDA DE MERCADORIAS**

Vendas e Serviços Prestados	485.422,95
(-) TOTAL VENDAS.....	485.422,95

(-) DEDUCOES VENDAS E SERVICOS

DAS.....	(28.850,25)
(=) TOTAL DAS DEDUCOES.....	(28.850,25)

RECEITA BRUTA**REVENDA DE MERCADORIAS****MERCADORIAS P/REVENDA**

Mercadorias p/revenda.....	279.555,25
(=) TOTAL DE MERCADORIAS.....	279.555,25
(=) TOTAL RECEITA BRUTA.....	279.555,25

RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA.....	279.555,25
----------------------------------	------------

CUSTOS GERAIS

Material de Consumo.....	(5.500,25)
Material de Expediente.....	(100,20)
Despesas C/Veiculos.....	(750,50)
Fretes e Carretos.....	(360,90)
Equipamentos de Seguranca.....	(1.295,30)
(=) TOTAL.....	(8.007,15)
(=) TOTAL CUSTOS MERC./PRODS. VENDIDOS.....	(8.007,15)

RESULTADO OPERACIONAL BRUTO.....	169.010,30
----------------------------------	------------

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Pro-Labore.....	(7.600,00)
INSS.....	(525,25)
FGTS.....	(510,25)
Honorarios Contabeis.....	(4.100,00)
(=) TOTAL.....	(12.735,50)

(=) TOTAL.....	156.274,80
----------------	------------

FERREIRA COMERCIO LTDA

AV. IMPERATRIZ, Nº 1010, SALA 3, CENTRO, CEP. 65.922-000

JOAO LISBOA - MARANHÃO

NIRE: 21600118344 EM 18/07/2019

CÂMARA MUN. SÍTIO NO
FOLHA Nº 075 069
PROC. Nº 006/25
ASSINATURA

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EM 31/12/2023

DESPESAS GERAIS

Material de Escritorio.....	(800,00)
Energia Eletrica.....	(3.100,00)
Agua.....	(550,25)
Xerox e Autenticacoes.....	(60,55)
Correio e Telegrafos.....	(150,80)
(=) TOTAL.....	(4.661,60)
(=) TOTAL DE DESPESAS.....	(4.661,60)

RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO..... 151.613,20

RESULTADO DO EXERCICIO..... 151.613,20

(=) RESULTADO ANTES PROVISÕES..... 151.613,20

PROVISÕES P/EXERCICIO

RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO

Resultado Liquido do Exercício..... 151.613,20

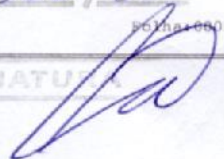
BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO DE DEZEMBRO/2023

FERREIRA COMERCIO LTDA

CNPJ: 34.257.610/0001-97

AV. IMPERATRIZ, Nº 1010, SALA 3, CENTRO, JOAO LISBOA-MA, CEP: 65.922-000

NIRE: 21600118344 EM: 18/07/2019

CÂMARA MUN. SÍTIO NOVO
 FOLHA Nº 078 090
 PROC. Nº 006/25
 ASSINATURA 

A T I V O

CIRCULANTE

174.610,51D

CAIXA

Caixa

77.500,01D

MERCADORIAS P/REVENDA

Mercadorias p/Revenda

97.110,50

ATIVO PERMANENTE

137.730,49D

IMOBILIZADO

137.730,49D

IMOBILIZADOS

Terrenos

120.000,00D

Moveis e utensilios

8.250,25D

Computadores e periféricos

5.550,50D

Instalações

3.929,74D

TOTAL DO ATIVO

312.341,00D

Joao Lisboa-Ma, 31 de Dezembro de 2023

MARCOS GABRIEL DE ALMEIDA FERREIRA

CPF: 030.093.993-08

SOCIO ADMINISTRADOR

EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA

CPF: 492.801.123-68 CRC-MA 12259/O-2

CONTADORA

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO DE DEZEMBRO/2023

FERREIRA COMERCIO LTDA

CNPJ: 34.257.610/0001-97

AV. IMPERATRIZ, Nº 1010, SALA 3, CENTRO, JOAO LISBOA-MA, CEP. 65.922-000

NIRE: 21600118344 EM: 18/07/2019

P A S S I V O

PASSIVO CIRCULANTE		34.932,60C
EXIGIVEL		30.237,10C
FORNECEDORES		
Fornecedores Diversos	30.237,10C	
OBRIGACOES		4.695,50C
OBRIGACOES TRABALHISTAS		
FGTS	795,50C	
Salarios a Pagar	3.900,00C	
PATRIMONIO LIQUIDO		277.408,40C
CAPITAL		100.000,00C
CAPITAL SOCIAL		
Capital Social	100.000,00C	
LUCRO/PREJUIZO DO EXERCICIO		177.408,40C
LUCROS E OU PREJUIZOS ACUMULADOS		
Lucros/Prejuizos do Exercicio	25.795,20C	
Lucro acumulados	151.613,20C	
TOTAL DO PASSIVO		312.341,00C

Joao Lisboa-Ma, 31 de Dezembro de 2023

MARCOS GABRIEL DE ALMEIDA FERREIRA
CPF: 030.093.993-08
SOCIO ADMINISTRADOR

EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA
CPF: 492.861.123-68 CRC-MA 12259/O-2
CONTADORA

FERREIRA COMERCIO LTDA

AV. IMPERATRIZ, Nº 1010, SALA 3, CENTRO, CEP. 65.922-000

JOAO LISBOA - MARANHÃO

NIRE: 21600118344 EM 18/07/2019

Comprovação de boa situação econômico-financeira do licitante:

a) Índice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a 1 (um), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{174.610,51 + 0,00}{34.932,60 + 0,00} = 4,99$$

b) Índice de Solvência Geral (SG), com valor superior a 1 (um), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{312.341,00 + 0,00}{34.932,60 + 0,00} = 8,94$$

c) Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor superior a 1 (um), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{174.610,51 + 0,00}{34.932,60 + 0,00} = 4,99$$

Joao Lisboa-Ma, 31 de Dezembro de 2023

MARCOS GABRIEL DE ALMEIDA FERREIRA
CPF: 030.093.993-08
SOCIO ADMINISTRADOR

EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA
CPF: 492.801.123-68 CRC-MA 12259/O-2
CONTADORA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FERREIRA COMÉRCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03009399308	MARCOS GABRIEL DE ALMEIDA FERREIRA
49280112368	EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2024 16:13 SOB Nº 20240172191.
PROTOCOLO: 240172191 DE 08/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401906038. CNPJ DA SEDE: 34257610000197.
NIRE: 21600118344. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/02/2024.
FERREIRA COMÉRCIO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 026 084
PROC. Nº 006/25

Data emissão: 20/01/2025

Nº da certidão: 12500205738

Data de validade: 20/03/2025

Código de Validação: 70d63b62d6

NOME: FERREIRA COMERCIO LTDA

CNPJ: 34.257.610/0001-97

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



L.S. DE CARVALHO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 32.627.480/0001-01

Inscrição Municipal: 1004488

Inscrição estadual: 125894740

Rua: Aquiles Lisboa, n° 289, Andar 1 sala 102, Bairro: Centro, Imperatriz - MA

E-mail: lucas_carvalho21@hotmail.com

Contato: (99) 98163-9235

CÂMARA MUN. SITIO NOVO

FOLHA Nº 022 085

PROC. Nº 006 / 25

32.627.480/0001-01

INSC. EST. 125894740

INSC. MUN. 1004488

L.S. DE CARVALHO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI

Rua: Aquiles Lisboa, 289, 1º Andar, Sala 102-Centro

Tel. (99) 98163-9235 - CEP: 65.901-470

IMPERATRIZ

MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, a quem interessar possa, para fins de comprovação de capacidade técnica que a empresa **FERREIRA COMERCIO EIRELI** pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.257.610/0001-97 com sede na Avenida Imperatriz, nº 1010, Sala 03, Centro, na Cidade de João Lisboa - MA, a mesma é fornecedora de Material de Expediente e Permanente.

Declaramos ainda que todos os prazos de entrega foram cumpridos satisfatoriamente a contento desta administração.

João Lisboa - Ma 10 de Fevereiro de 2021.

Lucas Silva de Carvalho

L. S. DE CARVALHO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI

Sócio - Adm

Lucas Silva de Carvalho

CPF n.º 053.915.253-65

M C FARIAS DA SILVA

CNPJ: 31.553.734/0001-21 - INSC. ESTADUAL: 12.576354-9
AVENIDA SIMPLICIO MOREIRA, nº 1555, CENTRO, JOÃO LISBOA/MA

CÂMARA MUN. SITIO NOVO

FOLHA Nº 078 086

PROC. N° 006 / 25

ASSISTANT

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa FERREIRA COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 34.257.610/0001-97, Com sede na Avenida Imperatriz, nº 1010, Sala 3, Centro, João Lisboa – MA, nos fornece produtos de Materiais Didáticos, tendo nos atendido e cumprido todos os prazos sempre que solicitado. Atestamos ainda, que os materiais foram entregues em tempo hábil e de forma satisfatória, não existindo em nossos arquivos, até a presente data, fator que desabone sua conduta e responsabilidade.

Por ser verdade, firmamos o presente documento.

João Lisboa – MA, 05 de Setembro de 2022

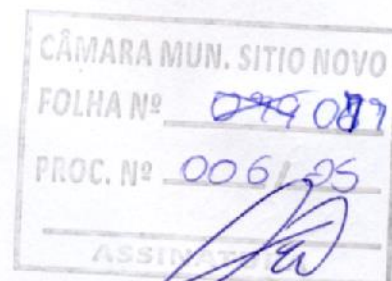
Wawa Paulina Luis do Silva

M C FARIAS DA SILVA
CNPJ nº 31.553.734/0001-21
Maria Carolina Farias da Silva
CPF: 870.201.223-53
Adm Titular





ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



MINUTA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ____/2025,
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
SÍTIO NOVO (MA) E FERREIRA COMERCIO EIRELI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 07.307.267/0001-75, com sede administrativa na Rua Ministro Jonas S/N, Centro, por seu Presidente, **LEONEL SIGMAR SOUSA REIS**, brasileiro, casado, empresário, agente político, portador do CPF nº 019.411.963-73, doravante denominado **CONTRATANTE A** e **FERREIRA COMERCIO EIRELI.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 34.257.610/0001-97, com sede na Avenida imperatriz, nº 1010, sala 3, Centro, João Lisboa - MA, CEP 65922-000., neste ato representada por seu titular Sr. **MARCOS GABRIEL DE ALMEIDA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 13/11/2003, na cidade de Imperatriz - MA, portadora da Cédula de identidade sob o nº 041947042011-2, expedida SESP/MA em 18/02/2022, inscrito no CPF sob nº 030.093.993-08, residente e domiciliado na rua 15 de novembro, nº 650, centro, João Lisboa - MA, CEP 65922-000.; tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 006/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1., O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para o Poder Legislativo Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, que integra o processo de **Dispensa de Licitação nº 003/2025**.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a **Dispensa de Licitação nº 003/2025**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	Bloco de papel branco, para rascunho, 80mm x 120mm, com 50 fls	UND	60	R\$8,50	R\$510,00
2	Borracha bicolor (vermelha e azul) dimensões 8cm x 1cm x 14cm cx c/ 40 unidades	CX	8	R\$26,30	R\$210,40
3	Calculadora portátil digital, Bateria, Visor com 12 dígitos	UND	15	R\$25,00	R\$375,00
4	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, tinta Azul, de qualidade igual ou superior as marcas Bic ou Faber CastelCx c/ 50 Und	CX	20	R\$46,50	R\$930,00
5	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, tinta Vermelha, de qualidade igual ou superior as marcas Bic ou Faber CastelCx c/ 50 Und	CX	10	R\$46,50	R\$465,00
6	Clips, Niquelados, Tamanho 1/0, cx c/ 100 unid	CX	100	R\$5,50	R\$550,00
7	Clips, Niquelados, Tamanho 2/0, cx c/ 100 unid	CX	200	R\$5,50	R\$1.100,00
8	Clips, Niquelados, Tamanho 3/0, cx c/ 50 unid	CX	150	R\$5,50	R\$825,00
9	Clips, Niquelados, Tamanho 6/0, cx c/ 50 unid	CX	120	R\$6,50	R\$780,00
10	Clips, Niquelados, Tamanho 8/0, cx c/ 25 unid	CX	20	R\$7,00	R\$140,00
11	Cola branca líquida escolar, peso 90g, com solvente à base de água, ideal para uso em papel, tecido, madeira, não devendo ser usada em aplicações industriais, cx c/ 12und	CX	6	R\$34,50	R\$207,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

CÂMARA MUL. SÍTIO NOVO
FOLHA Nº 088
PROC. Nº 006 / 25
ASSIN

12	Corretivo liquido, a base de agua, secagem rápida, inodoro, atóxico, multiuso, para correção de qualquer tipo de escrita, frasco contendo 18ml, validade mínima de 12 meses, cx c/ 12 und	CX	6	R\$60,00	R\$360,00
13	Estilete com cabo em plástico rígido, lâmina de aço carbono de 18mm de largura, avanço graduável com trava de segurança	UND	24	R\$8,00	R\$192,00
14	Extrator de grampo; Espátula galvanizado	UND	24	R\$6,00	R\$144,00
15	Fita Adesiva, Largura de 45mmx45m; Transparente	UND	24	R\$5,20	R\$124,80
16	Grampeador de mesa, Pequeno, Com redutor de esforço, Para grampos 26/6, Capacidade de grampear 25 folhas 75g/m2	UND	12	R\$44,00	R\$528,00
17	Grampo para grampeador 26/6 galvanizado cx com 5000 unidades	CX	48	R\$8,90	R\$427,20
18	Livro ata, capa dura, ofício, cor preto, 100 folhas	UND	3	R\$32,90	R\$98,70
19	Livro protocolo de correspondências, capa dura, com 100 folhas, dimensões 16 x 22mm	UND	3	R\$25,80	R\$77,40
20	Organizador de mesa, confeccionado em acrílico fumê, dotado de um porta lápis/canetas, um porta-clips e um porta lembretes, fixados sobre uma base retangular única de no mínimo 22cm x 6cm	UND	10	R\$28,50	R\$285,00
21	Papel A4 - tamanho 210 x 297mm, gramatura 75g/m², branco, caixa com 10 resmas, cada embalagem da resma com 500 folhas	CX	30	R\$256,50	R\$7.695,00
22	Pasta grampo com presilia tipo romeu e julieta, dimensões 245 x 340mm, ideal para arquivamento de documentos	UND	100	R\$19,50	R\$1.950,00
23	Pasta molha dedos para manusear papéis, Não tóxico, cx c/ 12 und	CX	6	R\$50,20	R\$301,20
24	Pasta registradora A/Z Ofício 34,5 x 28,5 x 7,3 cm, 2 argolas com mecanismo niquelado, cor preta ou tigrado	UND	150	R\$22,00	R\$3.300,00
25	Pasta A-Z lombo estreito preto A4 classic, forrado com papel monolúcido 75g plastificada, grande, medindo 216mmx356mm com dorso 85mm, ferragem de pressão	UND	200	R\$19,80	R\$3.960,00
26	Pen Drive; Capacidade 16GB	UND	15	R\$43,25	R\$648,75
27	Pen Drive; Capacidade 8GB	UND	15	R\$38,00	R\$570,00
28	Perfurador de papel metálico, Para 2 furos, Capacidade mínima de perfurar 25 folhas, 75g/m2, Diâmetro de furo 6mm, Distância entre os furos 80mm com aparador de resíduo de papel	UND	12	R\$78,00	R\$936,00
29	Pilhas; tamanho AA 1.2 ou 1.5 Volts pct com 2 unidades	PCT	100	R\$7,00	R\$700,00
30	Pilhas; tamanho AAA 1.2 ou 1.5 Volts pct com 2 unidades	PCT	100	R\$7,00	R\$700,00
31	Pincel marca texto, Ponta chanfrada, Cor Verde cx com 12 unidades	CX	12	R\$33,65	R\$403,80
32	Régua em poliestireno, transparente 30 cm, plástico flexível	UND	50	R\$1,00	R\$50,00
33	Kit refil tinta com 04 cores original, compatível com impressora Epson Multifuncional Ecotank, Modelo L375, Cores: T544220 Ciano 65 MI; T544420 Amarelo 65MI; T544320 Magenta 65 MI; T544120 preto 65 MI	UND	6	R\$363,25	R\$2.179,50
34	CARTUCHO PRETO ref. Nr. 901 IMPRESSORA HP OFFICE JET J4660	UND	20	R\$198,00	R\$3.960,00
35	CARTUCHO COLLOR ref. Nr. 901 IMPRESSORA HP	UND	16	R\$201,60	R\$3.225,60



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

CÂMARA MUN. SÍTIO NOVO
FOLHA Nº 083019
PROC. Nº 006/25
ASS [Assinatura]

	OFFICE JET J4660				
36	cartucho de toner para impressora Brother DCP 1617NW	UND	16	R\$185,00	R\$2.960,00
37	Cartucho de toner Brother DCP-8085 DN	UND	16	R\$95,50	R\$1.528,00
38	Cartucho de toner para impressora Brother DCP L2540DW	UND	16	R\$94,50	R\$1.512,00
39	cartucho de toner para impressora Brother DCP L5652DN	UND	16	R\$96,00	R\$1.536,00
40	Cartucho de toner para impressora Samsung SCX-3200	UND	16	R\$98,00	R\$1.568,00
				TOTAL	R\$48.013,35

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. A Proposta do contratado;

1.4.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/2025 e encerramento em 31/12/2025, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 48.013,35 (quarenta e oito mil e treze reais e trinta e cinco centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

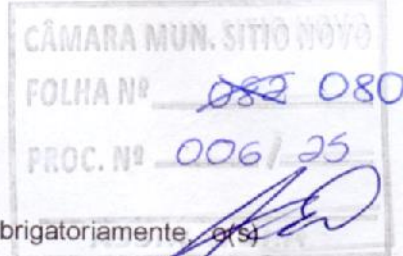
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

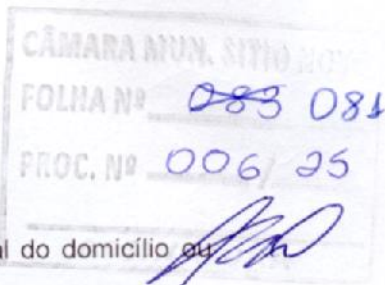
- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Poder Legislativo Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

CÂMARA MUN. SÍTIO NOVO

FOLHA Nº 084 082

PROC. Nº 006 / 25

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv. Multa:

1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de



direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

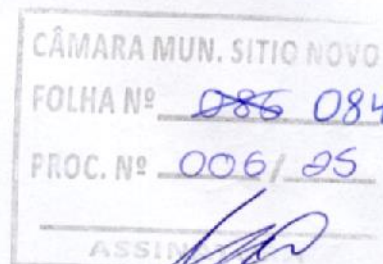
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.031.0001.4001.0000 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Montes Altos (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sítio Novo (MA), __ de ____ de 2025

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



PARECER

***“Aquisição de bens. Pequeno Valor.
Dispensa de Licitação. Possibilidade.
Pressupostos legais.”***

A ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de solicitação de realização de despesa preterida de procedimento licitatório, formulada pela Chefia de Gabinete/Tesouraria, por meio da qual aduz, dentre outros fundamentos, que ***“[...] A contratação pretendida para o fornecimento do objeto individuado no item I, por dispensa de licitação, se funda no artigo 75, II, da lei 14.133/21 e, portanto, se justifica pelo pequeno vulto das despesas a serem realizadas. [...]”***

Por fim, pugna pela contratação direta da empresa **FERREIRA COMERCIO EIRELI.**, acostando ao pedido pesquisa de preços inicial formalizada conforme estabelece o art. 72, II, da Lei nº 14.133/21, bem como os preços obtidos junto a referida empresa, nos moldes do que disciplina o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

Este é o relatório. Passo a opinar.

Com efeito, a Constituição da República prevê a possibilidade da aquisição de produtos e contratação de serviços, por parte da Administração Pública, sem prévio procedimento licitatório.



Essa é a letra do art. 37, XXI, da Carta Magna, *in verbis*:

“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (destaques e grifos nossos)

Da leitura do dispositivo legal acima invocado depreende-se que, em regra, toda e qualquer contratação de produto ou serviço levada a efeito pela Administração Pública deve ser precedida do competente procedimento licitatório, o qual, no caso em tela, é regido pela Lei nº 14.133/21.

Por outro ângulo, o Novo Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, regulamentando a primeira parte do art. 37, XXI, da Carta Magna, estabeleceu em seu art. 75 e incisos as hipóteses e pressupostos em que se torna admissível a contratação direta de produtos e serviços, ocasião em que a realização do processo de licitação se torna dispensável.

No caso *sub examinem*, o valor orçado para a contratação do objeto é de pequeno vulto, tornando-se dispensável a realização de procedimento licitatório.

O art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, reza que:

“É dispensável a licitação:

[...] II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [...] (destaques e grifos nossos)

Assim é que o valor cuja contratação é pretendida coaduna-se com o *quantum* máximo previsto no dispositivo legal supra citado, mormente com o advento do decreto federal nº 12.343/2024, que recentemente corrigiu os valores previstos no art. 75 I e II da lei 14.133/2021.



Urge salientar ainda que, compulsando os autos, verifica-se que o aviso de dispensa de licitação fora devidamente veiculado no Diário Oficial do Município, bem como o Termo de Referência do feito disponibilizado no prazo de três dias úteis no sítio oficial do Poder Legislativo Municipal, que aguardou o envio de propostas pelos interessados em contratar. (art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21).

Dessarte, uma vez presentes os pressupostos autorizadores da contratação direta em razão do pequeno vulto, opina este Órgão pela legalidade do procedimento de dispensa de licitação para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL”**, observado o procedimento disposto na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Após a devida análise, aprovamos a minuta do contrato administrativo posto que observadas as disposições legais atinentes a matéria. (art. 72, III da Lei nº 14.133/21)

Acerca do mérito do ato administrativo é válido registrar que não cabe a este órgão jurídico imiscuir-se em tal seara, avaliando a conveniência e oportunidade da contratação. Na forma do art. 72, III, da Lei nº 14.133/21, compete a esta Consultoria, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento.

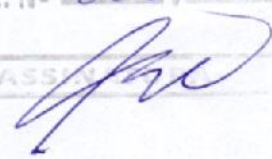
Este é o parecer.

Sítio Novo (MA), 21 de fevereiro de 2025

Leanan Carvalho Sousa
LEONAN CARVALHO SOUSA
Assessor Jurídico
OAB-MA 21.266



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

CÂMARA MUN. SÍTIO NOVO
FOLHA Nº <u>088</u>
PROC. Nº <u>006/25</u>
ASSINATURA 

Processo nº 006/2025

Sítio Novo (MA), 21 de fevereiro de 2025

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico, encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.



Leonan Carvalho Sousa

Assessor Jurídico

OAB-MA 21.266

À ILMo. SR.

MISAEAL DA SILVA MOTA

CHEFE DE GABINETE

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

CÂMARA MUN. SÍTIO NOVO
FOLHA Nº <u>089</u>
PROC. Nº <u>006/25</u>
ASSINATURA

Proc. Adm: 006/2025

Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2025

Sítio Novo (MA), 21 de fevereiro de 2025

A Chefia de Gabinete vem por meio deste encaminhar os autos do processo em epígrafe para fins de ratificação da contratação por *dispensa de licitação, em razão do valor*, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para o Poder Legislativo Municipal da cidade de Sítio Novo – MA.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


MISAEAL DA SILVA MOTA
Portaria nº 005/2024
Chefe de Gabinete

EXMO. SR.

LEONEL SIGMAR SOUSA REIS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA



CÂMARA MUN. SÍTIO NOVO
FOLHA Nº <u>090</u>
PROC. Nº <u>006/25</u>
ASSINATURA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº: 003/2025

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da douta Assessoria Jurídica do Poder Legislativo Municipal.

Portanto, efetive-se a contratação, por dispensa de licitação, segundo o disposto acima.

Sigam-se seus ulteriores termos.

Sítio Novo (MA), 21 de Fevereiro de 2025


LEONEL SIGMAR SOUSA REIS
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

CÂMARA MUN. SÍTIO NOVO
FOLHA Nº 093 091
PROC. Nº 006/25
ASSINATURA

Processo Dispensa: 003/2025

Sítio Novo (MA), 21 de fevereiro de 2025

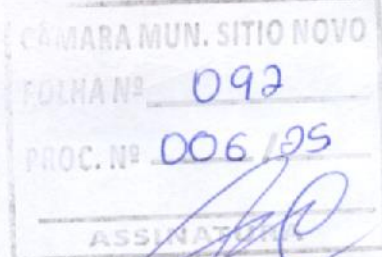
Encaminho os autos do Processo Administrativo em epígrafe para fins de elaboração do termo de contrato e demais providências cabíveis.


LEONEL SIGMAR SOUSA REIS
Presidente da Câmara Municipal

À ILMO. SR.
MISAEAL DA SILVA MOTA
CHEFE DE GABINETE
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 006/2025,
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
SÍTIO NOVO (MA) E FERREIRA COMERCIO EIRELI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 07.307.267/0001-75, com sede administrativa na Rua Ministro Jonas S/N, Centro, por seu Presidente, **LEONEL SIGMAR SOUSA REIS**, brasileiro, casado, empresário, agente político, portador do CPF nº 019.411.963-73, doravante denominado **CONTRATANTE A** e **FERREIRA COMERCIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 34.257.610/0001-97, com sede na Avenida Imperatriz, nº 1010, sala 3, Centro, João Lisboa - MA, CEP 65922-000, neste ato representada por seu titular Sr. **MARCOS GABRIEL DE ALMEIDA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 13/11/2003, na cidade de Imperatriz - MA, portadora da Cédula de identidade sob o nº 041947042011-2, expedida SESP/MA em 18/02/2022, inscrito no CPF sob nº 030.093.993-08, residente e domiciliado na rua 15 de novembro, nº 650, centro, João Lisboa - MA, CEP 65922-000, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 006/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1., O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para o Poder Legislativo Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, que integra o processo de **Dispensa de Licitação nº 003/2025**.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a **Dispensa de Licitação nº 003/2025**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	Bloco de papel branco, para rascunho, 80mm x 120mm, com 50 fls	UND	60	R\$8,50	R\$510,00
2	Borracha bicolor (vermelha e azul) dimensões 8cm x 1cm x 14cm cx c/ 40 unidades	CX	8	R\$26,30	R\$210,40
3	Calculadora portátil digital, Bateria, Visor com 12 dígitos	UND	15	R\$25,00	R\$375,00
4	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, tinta Azul, de qualidade igual ou superior as marcas Bic ou Faber CastelCx c/ 50 Und	CX	20	R\$46,50	R\$930,00
5	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, tinta Vermelha, de qualidade igual ou superior as marcas Bic ou Faber CastelCx c/ 50 Und	CX	10	R\$46,50	R\$465,00
6	Clips, Niquelados, Tamanho 1/0, cx c/ 100 unid	CX	100	R\$5,50	R\$550,00
7	Clips, Niquelados, Tamanho 2/0, cx c/ 100 unid	CX	200	R\$5,50	R\$1.100,00
8	Clips, Niquelados, Tamanho 3/0, cx c/ 50 unid	CX	150	R\$5,50	R\$825,00
9	Clips, Niquelados, Tamanho 6/0, cx c/ 50 unid	CX	120	R\$6,50	R\$780,00
10	Clips, Niquelados, Tamanho 8/0, cx c/ 25 unid	CX	20	R\$7,00	R\$140,00
11	Cola branca líquida escolar, peso 90g, com solvente á base de água, ideal para uso em papel, tecido, madeira, não devendo ser usada em aplicações industriais, cx c/ 12und	CX	6	R\$34,50	R\$207,00

RUA MINISTRO JONAS, S/Nº, CENTRO, SÍTIO NOVO-MA - CEP 65.925-000
CNPJ - 07.307.267/0001-75

Marcos



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

CÂMARA MUN. SÍTIO NOVO

FOLHA Nº 093

PROC. Nº 006 / 25

ASSINATURA

12	Corretivo líquido, a base de água, secagem rápida, inodoro, atóxico, multiuso, para correção de qualquer tipo de escrita, frasco contendo 18ml, validade mínima de 12 meses, cx c/ 12 und	CX	6	R\$60,00	R\$360,00
13	Estilete com cabo em plástico rígido, lâmina de aço carbono de 18mm de largura, avanço graduável com trava de segurança	UND	24	R\$8,00	R\$192,00
14	Extrator de grampo; Espátula galvanizado	UND	24	R\$6,00	R\$144,00
15	Fita Adesiva, Largura de 45mmx45m; Transparente	UND	24	R\$5,20	R\$124,80
16	Grampeador de mesa, Pequeno, Com redutor de esforço, Para grampos 26/6, Capacidade de grampear 25 folhas 75g/m2	UND	12	R\$44,00	R\$528,00
17	Grampo para grampeador 26/6 galvanizado cx com 5000 unidades	CX	48	R\$8,90	R\$427,20
18	Livro ata, capa dura, ofício, cor preto, 100 folhas	UND	3	R\$32,90	R\$98,70
19	Livro protocolo de correspondências, capa dura, com 100 folhas, dimensões 16 x 22mm	UND	3	R\$25,80	R\$77,40
20	Organizador de mesa, confeccionado em acrílico fumê, dotado de um porta lápis/canetas, um porta-clips e um porta lembretes, fixados sobre uma base retangular única de no mínimo 22cm x 6cm	UND	10	R\$28,50	R\$285,00
21	Papel A4 - tamanho 210 x 297mm, gramatura 75g/m², branco, caixa com 10 resmas, cada embalagem da resma com 500 folhas	CX	30	R\$256,50	R\$7.695,00
22	Pasta grampo com presilha tipo romeu e julieta, dimensões 245 x 340mm, ideal para arquivamento de documentos	UND	100	R\$19,50	R\$1.950,00
23	Pasta molha dedos para manusear papéis, Não tóxico, cx c/ 12 und	CX	6	R\$50,20	R\$301,20
24	Pasta registradora A/Z Ofício 34,5 x 28,5 x 7,3 cm, 2 argolas com mecanismo niquelado, cor preta ou tigrado	UND	150	R\$22,00	R\$3.300,00
25	Pasta A-Z lombo estreito preto A4 classic, forrado com papel monolúcido 75g plastificada, grande, medindo 216mmx356mm com dorso 85mm, ferragem de pressão	UND	200	R\$19,80	R\$3.960,00
26	Pen Drive; Capacidade 16GB	UND	15	R\$43,25	R\$648,75
27	Pen Drive; Capacidade 8GB	UND	15	R\$38,00	R\$570,00
28	Perfurador de papel metálico, Para 2 furos, Capacidade mínima de perfurar 25 folhas, 75g/m2, Diâmetro de furo 6mm, Distância entre os furos 80mm com aparador de resíduo de papel	UND	12	R\$78,00	R\$936,00
29	Pilhas; tamanho AA 1.2 ou 1.5 Volts pct com 2 unidades	PCT	100	R\$7,00	R\$700,00
30	Pilhas; tamanho AAA 1.2 ou 1.5 Volts pct com 2 unidades	PCT	100	R\$7,00	R\$700,00
31	Pincel marca texto, Ponta chanfrada, Cor Verde cx com 12 unidades	CX	12	R\$33,65	R\$403,80
32	Régua em poliestireno, transparente 30 cm, plástico flexível	UND	50	R\$1,00	R\$50,00
33	Kit refil tinta com 04 cores original, compatível com impressora Epson Multifuncional Ecotank, Modelo L375, Cores: T544220 Ciano 65 MI; T544420 Amarelo 65MI; T544320 Magenta 65 MI; T544120 preto 65 MI	UND	6	R\$363,25	R\$2.179,50
34	CARTUCHO PRETO ref. Nr. 901 IMPRESSORA HP OFFICE JET J4660	UND	20	R\$198,00	R\$3.960,00
35	CARTUCHO COLLOR ref. Nr. 901 IMPRESSORA HP OFFICE JET J4660	UND	16	R\$201,60	R\$3.225,60
36	cartucho de toner para impressora Brother DCP 1617NW	UND	16	R\$185,00	R\$2.960,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

CÂMARA MUN. SÍTIO NOVO
FOLHA Nº 094
PROC. Nº 006 / 25

37	Cartucho de toner Brother DCP-8085 DN	UND	16	R\$95,50	R\$1.528,00
38	Cartucho de toner para impressora Brother DCP L2540DW	UND	16	R\$94,50	R\$1.512,00
39	cartucho de toner para impressora Brother DCP L5652DN	UND	16	R\$96,00	R\$1.536,00
40	Cartucho de toner para impressora Samsung SCX-3200	UND	16	R\$98,00	R\$1.568,00
TOTAL					R\$48.013,35

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. A Proposta do contratado;

1.4.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 24/02/2025 e encerramento em 31/12/2025, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 48.013,35 (quarenta e oito mil e treze reais e trinta e cinco centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Marcelo



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

CÂMARA MUN. SÍTIO NOVO

FOLHA Nº 095

PROC. Nº 006 / 05

ASSINATURA

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Poder Legislativo Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

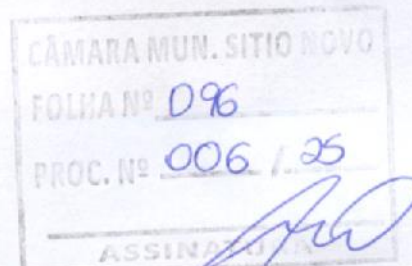
9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

Marcos



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Marcelo



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

CÂMARA MUN. SÍTIO NOVO
FOLHA Nº 093
PROC. Nº 006 / 25
ASSINADO

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv. Multa:

1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

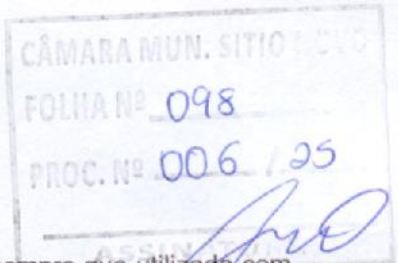
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Marcelo



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.031.0001.4001.0000 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Marcelo



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

CÂMARA MUN. SÍTIO NOVO
FOLHA Nº 099
PROC. Nº 006/25
ASSINADO

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

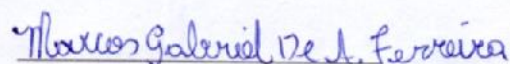
17.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Montes Altos (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sítio Novo (MA), 24 de fevereiro de 2025

7 
CONTRATANTE


CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



SECRETARIA

CÂMARA MUN. SÍTIO NOVO

PROC. Nº 006 / 25

ASSINADO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 006/2025

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO (MA) PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO O Presidente da Câmara Municipal de Sítio Novo (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu ratificar a dispensa de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Dispensa: 003/2025. 2. Justificativa: Despesas de pequeno vulto (art. 75, II, da Lei nº 14.133/21) 3. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para o Poder Legislativo Municipal. 4. Contratado (a): FERREIRA COMERCIO EIRELI. (CNPJ: 34.257.610/0001-97) 5. Vigência: até 31.12.2025. 6. Valor do Contrato: R\$ 48.013,35 (quarenta e oito mil e treze reais e trinta e cinco centavos). 7. Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2-002 – Manutenção das Atividades Legislativas 3.3.90.30 – Material de Consumo. Sítio Novo (MA), 25 de fevereiro de 2025 LEONEL SIGMAR SOUSA REIS– Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Antônio Euzébio do Nascimento

Controlador

Código identificador: sf9amnse8q20250307160311

EXTRATO DE CONTRATO 007/2025

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO (MA) PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO O Presidente da Câmara Municipal de Sítio Novo (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu ratificar a dispensa de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Dispensa: 004/2025. 2. Justificativa: Despesas de pequeno vulto (art. 75, II, da Lei nº 14.133/21) 3. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e descartáveis para o Poder Legislativo Municipal. 4. Contratado (a): FERREIRA COMERCIO EIRELI. (CNPJ: 34.257.610/0001-97) 5. Vigência: até 31.12.2025. 6. Valor do Contrato: R\$ 53.345,70 (Cinquenta e três mil trezentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos). 7. Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2-002 – Manutenção das Atividades Legislativas 3.3.90.30 – Material de Consumo. Sítio Novo (MA), 25 de fevereiro de 2025 LEONEL SIGMAR SOUSA REIS– Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Antônio Euzébio do Nascimento

Controlador

Código identificador: xplgz16ibim20250307160322

EXTRATO DE CONTRATO 008/2025

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO (MA) PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO O Presidente da Câmara Municipal de Sítio Novo (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu ratificar a dispensa de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Dispensa: 005/2025. 2. Justificativa: Despesas de pequeno vulto (art. 75, II, da Lei nº 14.133/21) 3. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para o Poder Legislativo Municipal. 4. Contratado (a): FERREIRA COMERCIO EIRELI. (CNPJ: 34.257.610/0001-97) 5. Vigência: até 31.12.2025. 6. Valor do Contrato: 3.706,40 (quarenta e oito mil e treze reais e trinta e cinco centavos). 7. Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2-002 – Manutenção das Atividades Legislativas 3.3.90.30 – Material de Consumo. Sítio Novo (MA), 25 de fevereiro de 2025 LEONEL SIGMAR SOUSA REIS– Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Antônio Euzébio do Nascimento

Controlador

Código identificador: qopt4fbfjh20250307160343

